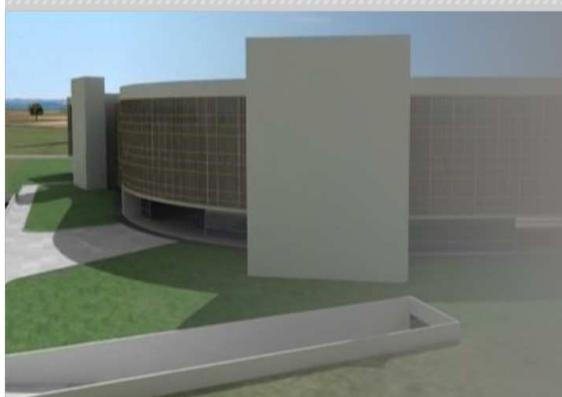




JUSTIÇA FEDERAL
Conselho da Justiça Federal



boletim
interno

2013

Boletim de Serviço Interno
do Conselho da Justiça Federal

MARÇO/2013

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

2

BOLETIM INTERNO

ART. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

COMPOSIÇÃO

Ministro FELIX FISCHER	Presidente
Ministro GILSON DIPP (Ministra ELIANA CALMON Interina)	–Vice-Presidente Vice-Presidente
Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA	Corregedor-Geral
Ministro CASTRO MEIRA	Membro Efetivo
Ministro. ARNALDO ESTEVES LIMA	Membro Efetivo
Desembargador Federal MÁRIO CÉSAR RIBEIRO	Membro Efetivo
Desembargadora Federal MARIA HELENA CISNE	Membro Efetivo
Desembargador Federal NEWTON DE LUCCA	Membro Efetivo
Desembargadora Federal MARGA Inge Barth TESSLER	Membro Efetivo
Desembargador Federal PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA	Membro Efetivo
Ministro HUMBERTO Eustáquio MARTINS	Membro Suplente
Ministro MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA	Membro Suplente
Ministro HERMAM BENJAMIM	Membro Suplente
Desembargador Federal DANIEL PAES RIBEIRO	Membro Suplente
Desembargadora Federal RALDÊNIO BONIFÁCIO COSTA	Membro Suplente
Desembargadora Federal Maria SALETTE Camargo NASCIMENTO	Membro Suplente
Desembargador Federal LUIZ CARLOS DE CASTRO LUGON	Membro Suplente
Desembargador Federal ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA	Membro Suplente
Secretária-Geral EVA MARIA FERREIRA BARROS	

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

SUMÁRIO

1.	DECISÕES DO CONSELHO.....	04
1.1.	CERTIDÕES DE JULGAMENTO	04
1.2.	ATA.....	14
2.	PRESIDÊNCIA.....	23
2.1.	RESOLUÇÕES	23
2.2.	PORTARIAS	47
2.3.	DESPACHOS.....	48
3.	SECRETARIA GERAL.....	49
3.1.	PORTARIAS	49
3.2.	DESPACHOS	59
3.3.	DIÁRIAS.....	60
4.	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	66
4.1.	PORTARIAS	66
4.2.	DESPACHOS	73
5.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	75
5.1.	AVISOS DE LICITAÇÃO... ..	75
5.2.	EXTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO.....	76
5.3.	EXTRATOS DE CONTRATOS.....	77
5.4.	EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS	79
6.	CORREGEDORIA- GERAL.....	80
6.1.	PORTARIAS.....	81
6.2.	PROVIMENTOS.....	84

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

4

1. DECISÕES DO CONSELHO

1.1 – CERTIDÕES DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00115

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADOS: CNJ, CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

DATA DA SESSÃO: 7/3/2013

ASSUNTO: ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou o encaminhamento do anteprojeto de lei ao Superior Tribunal de Justiça.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Daniel Paes Ribeiro, Maria Helena Cisne, Newton de Lucca, Marga Tessler e Rogério Fialho.

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Mário César Ribeiro e Paulo Roberto de Oliveira Lima.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Wagner Augusto da Silva Costa (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

PROCESSO N. 2002.16.0157

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Conselheiro OLINDO MENEZES

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

INTERESSADOS: Magistrados da Justiça Federal de primeiro e segundo graus

DATA DA SESSÃO: 7/3/2013

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

5

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 4, DE 14 DE MARÇO DE 2008, QUE DISCIPLINA DIREITOS DE SERVIDORES PREVISTOS NA LEI N. 8.112/1990 APLICÁVEIS AOS MAGISTRADOS, ENTRE ELES, A AJUDA DE CUSTO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Prosseguindo o julgamento, o Conselho, por maioria, rejeitou a proposta de alteração da Resolução n. 4/2008, nos termos do voto-vista do Conselheiro João Otávio de Noronha. A Conselheira Marga Tessler reconsiderou o seu voto apresentado na sessão de 12/12/2011 para acompanhar a divergência. Vencido o relator. Deixou de votar o Conselheiro Daniel Paes Ribeiro, em razão do então Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ter sido o relator da matéria.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Daniel Paes Ribeiro, Maria Helena Cisne, Newton de Lucca, Marga Tessler e Rogério Fialho.

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Mário César Ribeiro e Paulo Roberto de Oliveira Lima.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Wagner Augusto da Silva Costa (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00107

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATORA: Conselheira MARIA HELENA CISNE

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

DATA DA SESSÃO: 7/3/2013

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 3, DE 10 DE MAIO DE 2008, QUE REGULAMENTA A REMOÇÃO DE SERVIDORES NO ÂMBITO DO CJF E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

6

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Prosseguindo o julgamento, após o voto-vista do Conselheiro João Otávio de Noronha, no qual divergiu da relatora, pediu vista o Conselheiro Newton de Lucca.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Daniel Paes Ribeiro, Maria Helena Cisne, Newton de Lucca, Marga Tessler e Rogério Fialho.

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Mário César Ribeiro e Paulo Roberto de Oliveira Lima.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Wagner Augusto da Silva Costa (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

PROCESSO N. CF-ADM-2012/00253

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADA: Justiça Federal de primeiro e segundo graus

DATA DA SESSÃO: 7/3/2013

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 168/2011, QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR – RPVs NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração da Resolução n. 168/2011 nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

7

Esteves Lima, Daniel Paes Ribeiro, Maria Helena Cisne, Newton de Lucca, Marga Tessler e Rogério Fialho.

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Mário César Ribeiro e Paulo Roberto de Oliveira Lima.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Wagner Augusto da Silva Costa (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

PROCESSO N. CJF-PCO-2013/00030

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

DATA DA SESSÃO: 7/3/2013

ASSUNTO: PEDIDO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO DE ALTERAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE VARA FEDERAL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, deferiu o pedido de alteração da vara localizada em São Gonçalo/RJ para Cachoeiro do Itapemirim/ES nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Daniel Paes Ribeiro, Maria Helena Cisne, Newton de Lucca, Marga Tessler e Rogério Fialho.

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Mário César Ribeiro e Paulo Roberto de Oliveira Lima.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Wagner Augusto da Silva Costa (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

8

PROCESSO N. CF-ADM-2012/00642

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADOS: CNJ e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

DATA DA SESSÃO: 7/3/2013

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA APLICAÇÃO DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NA FORMA DETERMINADA PELO ART. 5º DA RESOLUÇÃO N. 154/2012 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Após o voto do relator pela aprovação da proposta de resolução, pediu vista antecipada o Conselheiro Felix Fischer, aguardando os demais para votar.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Daniel Paes Ribeiro, Maria Helena Cisne, Newton de Lucca, Marga Tessler e Rogério Fialho.

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Mário César Ribeiro e Paulo Roberto de Oliveira Lima.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Wagner Augusto da Silva Costa (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

PROCESSO N. 2010.16.10075

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADOS: Tribunais Regionais Federais

DATA DA SESSÃO: 7/3/2013

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

9

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O DESTINO DOS PROCESSOS FÍSICOS COM RECURSOS EXCEPCIONAIS DIGITALIZADOS

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Daniel Paes Ribeiro, Maria Helena Cisne, Newton de Lucca, Marga Tessler e Rogério Fialho.

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Mário César Ribeiro e Paulo Roberto de Oliveira Lima.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Wagner Augusto da Silva Costa (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

PROCESSO N. CF-ADM-2012/00601

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADOS: Centro de Estudos Judiciários e Escolas de Magistratura Federal

DATA DA SESSÃO: 7/3/2013

ASSUNTO: ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES PARA A ESTRUTURA PERMANENTE DAS ESCOLAS DE MAGISTRATURA FEDERAL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou o anteprojeto de lei e determinou a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça,

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

10

conforme dispõe o art. 8º, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Daniel Paes Ribeiro, Maria Helena Cisne, Newton de Lucca, Marga Tessler e Rogério Fialho.

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Mário César Ribeiro e Paulo Roberto de Oliveira Lima.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Wagner Augusto da Silva Costa (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00054

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADOS: Juízes federais

DATA DA SESSÃO: 7/3/2013

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N. 1, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008, NO QUE CONCERNE ESPECIFICAMENTE À REMOÇÃO DE JUÍZES NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Após o voto do relator pela aprovação da proposta de alteração da Resolução n. 1/2008, pediu vista antecipada a Conselheira Eliana Calmon, aguardando os demais para votar.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Daniel Paes Ribeiro, Maria Helena Cisne, Newton de Lucca, Marga Tessler e Rogério Fialho.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

11

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Mário César Ribeiro e Paulo Roberto de Oliveira Lima.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Wagner Augusto da Silva Costa (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

PROCESSO N. CJF-PPP-2013/00006

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADOS: Corregedoria-Geral da Justiça Federal e Comissão Permanente dos Coordenadores dos Juizados Especiais Federais – COJEF

DATA DA SESSÃO: 7/3/2013

ASSUNTO: ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N. 10.259, DE 12 DE JULHO DE 2001, E DA LEI N. 12.665, DE 13 DE JUNHO DE 2012.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou o anteprojeto de lei e determinou a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Daniel Paes Ribeiro, Maria Helena Cisne, Newton de Lucca, Marga Tessler e Rogério Fialho.

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Mário César Ribeiro e Paulo Roberto de Oliveira Lima.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Wagner Augusto da Silva Costa (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

12

PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00076

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADAS: Corregedoria-Geral da Justiça Federal e secretarias vinculadas

DATA DA SESSÃO: 7/3/2013

ASSUNTO: RELATÓRIO DE ATIVIDADES DAS SECRETARIAS VINCULADAS À CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL NO EXERCÍCIO DE 2012.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho tomou conhecimento do relatório.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Daniel Paes Ribeiro, Maria Helena Cisne, Newton de Lucca, Marga Tessler e Rogério Fialho.

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Mário César Ribeiro e Paulo Roberto de Oliveira Lima.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Wagner Augusto da Silva Costa (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00143

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Conselheiro ARNALDO ESTEVES LIMA

INTERESSADOS: CNJ, Associação Regional dos Juizes Federais da 5ª Região – Rejufe e Justiça Federal de primeiro grau

DATA DA SESSÃO: 7/3/2013

ASSUNTO:. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N. 79, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009, REFERENTES À INDICAÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DE FORO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

13

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Após o voto do relator aprovando a proposta de alteração da Resolução n. 79/2009 com ajustes, pediu vista antecipada a Conselheira Marga Tessler, aguardando os demais para votar.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Daniel Paes Ribeiro, Maria Helena Cisne, Newton de Lucca, Marga Tessler e Rogério Fialho.

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Mário César Ribeiro e Paulo Roberto de Oliveira Lima.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Wagner Augusto da Silva Costa (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
SECRETÁRIA-GERAL

MINISTRO FELIX FISCHER
PRESIDENTE

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00009

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FELIX FISCHER

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FELIX FISCHER

INTERESSADOS: CNJ, CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

DATA DA SESSÃO: 7/3/2013

ASSUNTO: QUESTÃO DE ORDEM ACERCA DOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2013/00232, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 28 SUBSEQUENTE, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSTIVOS DA RESOLUÇÃO N. 70, DE 26 DE AGOSTO DE 2009, A QUAL TRATA DA COMPENSAÇÃO, POR JUÍZES FEDERAIS E JUÍZES

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

14

FEDERAIS SUBSTITUTOS, DOS PLANTÕES TRABALHADOS NO RECESSO PREVISTO NA LEI N. 5.010, DE 30 DE MAIO DE 1966.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Em questão de ordem suscitada pelo Presidente, o Conselho, por unanimidade, determinou a republicação da Resolução n. CJF-RES-2013/00232.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Felix Fischer, Eliana Calmon, João Otávio de Noronha, Castro Meira, Arnaldo Esteves Lima, Daniel Paes Ribeiro, Maria Helena Cisne, Newton de Lucca, Marga Tessler e Rogério Fialho.

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Mário César Ribeiro e Paulo Roberto de Oliveira Lima.

Presentes, também, o Juiz Federal Nino Oliveira Toldo (Presidente da Ajufe) e o Dr. Marcelo Lavocat Galvão (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Wagner Augusto da Silva Costa (representante da Secretaria de Reforma do Judiciário), que participa como convidado.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
SECRETÁRIA-GERAL

MINISTRO FELIX FISCHER
PRESIDENTE

Publicado no DOU de /03/2013, seção I, página

1.2 – ATAS

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2013

PRESIDENTE: EXMO. SR. CONSELHEIRO FELIX FISCHER
SECRETÁRIA: Bel^a. EVA MARIA FERREIRA BARROS

Às 14 horas, no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal – CJF, em Brasília – DF, presentes os Conselheiros ELIANA CALMON (Vice-Presidente interina), JOÃO OTÁVIO DE NORONHA (Corregedor-Geral da Justiça Federal), CASTRO MEIRA, ARNALDO ESTEVES LIMA, MÁRIO

CÉSAR RIBEIRO, MARIA HELENA CISNE, NEWTON DE LUCCA, MARGA INGE BARTH TESSLER e PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA (Membros Efetivos), bem como o Juiz Federal NINO OLIVEIRA TOLDO (Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – Ajufe) e o Dr. MARCELO LAVOCAT GALVÃO (representante do Conselho Federal da OAB), foi aberta a sessão.

Inicialmente, o Presidente registrou a presença, como convidado, do Dr. WAGNER AUGUSTO DA SILVA COSTA, representante da Secretaria de Reforma do Judiciário.

Em seguida, o Corregedor-Geral da Justiça Federal pediu a palavra para noticiar que o Conselho Nacional de Justiça determinou ao CJF a elaboração de um projeto de lei orgânica da Justiça Federal. Para tanto, os tribunais regionais federais encaminharam suas sugestões e formou-se uma comissão de desembargadores, com a participação da Ajufe, a qual elaborou um anteprojeto que foi distribuído aos Conselheiros e deverá ser debatido na próxima sessão. Devido à urgência de entrega do referido projeto ao CNJ, o Corregedor solicitou que os Conselheiros fizessem, o mais rápido possível, suas críticas acerca do anteprojeto, que, embora tenha sido muito bem elaborado sob a coordenação do Desembargador Federal do TRF da 3ª Região, Luís Carlos Hiroki Muta, pode ainda ser aprimorado. Assim, sugeriu que, após a deliberação do Colegiado, o referido anteprojeto seja imediatamente encaminhado para apreciação do Plenário do STJ e, após a sua aprovação, seja enviado ao CNJ dentro do prazo estabelecido.

Na sequência, o Presidente submeteu ao Colegiado a ata da sessão anterior, a qual, como não houve impugnação aos seus termos, foi aprovada.

JULGAMENTOS

PROCESSO N. CF-EOF-2012/00077

ASSUNTO: REFERENDO DA RESOLUÇÃO N. CF-RES-2012/00222, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, EM FAVOR DA JUSTIÇA FEDERAL, PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL.

INTERESSADA: Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FELIX FISCHER

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou a resolução.

PROCESSO N. CF-EOF-2012/00004

ASSUNTO: REFERENDO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2013/00226, DE 3 DE JANEIRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE OS

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

16

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E ÀS ALTERAÇÕES DE DETALHAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA PARA PAGAMENTO DAS FOLHAS DE PESSOAL E DAS DESPESAS DE CUSTEIO E DE CAPITAL DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS NO EXERCÍCIO DE 2013.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FELIX FISCHER

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou a resolução.

PROCESSO N. CJF-EOF-2013/00089

ASSUNTO: REFERENDO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2013/00227, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, EM FAVOR DA JUSTIÇA FEDERAL, PARA ATENDER ÀS DESPESAS DE INVESTIMENTOS.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FELIX FISCHER

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou a resolução.

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00009

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 070, DE 26 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO, POR JUÍZES FEDERAIS E JUÍZES FEDERAIS SUBSTITUTOS, DOS PLANTÕES TRABALHADOS NO RECESSO PREVISTO NA LEI N. 5.010, DE 30 DE MAIO DE 1966.

INTERESSADOS: Juízes federais e juízes federais substitutos

RELATOR: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro FELIX FISCHER

DECISÃO: Prosseguindo o julgamento, o Conselho, por maioria, aprovou a alteração da Resolução n. 070/2009, nos termos do voto do relator, com os acréscimos sugeridos pelo Conselheiro Felix Fischer. Vencido integralmente o Conselheiro Paulo Roberto de Oliveira Lima e, em parte, as Conselheiras Maria Helena Cisne e Marga Tessler.

PROCESSO N. CF-ADM-2012/00057

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

17

ASSUNTO: CRIAÇÃO DE RUBRICA VANTAGEM PESSOAL – ART. 192 – MAGISTRADOS, PARA ATENDER DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

RELATOR: Conselheiro MÁRIO CÉSAR RIBEIRO

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro FELIX FISCHER

DECISÃO: Prosseguindo o julgamento, o Conselho, por maioria, aprovou a utilização da rubrica 121079 – PROVENTO VANTAGEM ART. 192, I, LEI N. 8.112/1990 – MAGISTRADOS já criada, nos termos do voto do relator. Vencido o Conselheiro Paulo Roberto de Oliveira Lima.

PROCESSO N. CF-ADM-2012/00024

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA ORGÂNICA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

INTERESSADO: Conselho da Justiça Federal

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FELIX FISCHER

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00044

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS E AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À PRESERVAÇÃO DA GARANTIA CONSTITUCIONAL DA UNIDADE FAMILIAR NO ÂMBITO DA MAGISTRATURA FEDERAL.

INTERESSADA: Magistratura Federal

RELATOR: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

PEDIDO DE VISTA: Conselheira ELIANA CALMON

DECISÃO: Prosseguindo o julgamento, após o voto-vista da Conselheira Eliana Calmon pela não aprovação da resolução, o Conselho, por indicação do relator, decidiu retirar a proposta de criação do ato normativo para elaborar novos estudos sobre a matéria.

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00024

ASSUNTO: REQUERIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL – AJUFE NO QUAL SOLICITA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-MORADIA AOS MAGISTRADOS FEDERAIS.

INTERESSADA: Associação dos Juízes Federais do Brasil – Ajufe

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

18

RELATORA: Conselheira MARGA TESSLER

PEDIDO DE VISTA: Conselheira ELIANA CALMON

DECISÃO: Prosseguindo o julgamento, após o voto-vista da Conselheira Eliana Calmon pelo indeferimento do pedido e do voto antecipado da Conselheira Maria Helena Cisne que acompanhou a relatora, pediu vista antecipada o Presidente.

Registre-se que, após proferido o voto-vista da Conselheira Eliana Calmon, o Juiz Federal Nino Toldo, Presidente da Ajufe, solicitou ao Presidente o uso da palavra para se manifestar, o que lhe foi concedido.

O EXMO. SR. JUIZ FEDERAL NINO TOLDO (Presidente da Ajufe): “Senhor Presidente, tenho profundo respeito pela Ministra Eliana Calmon, mas não posso aceitar que um pedido da Ajufe, dos juízes federais, seja interpretado como 'puxadinho', como 'jeitinho'. Expressões como essa não devem ser utilizadas. A magistratura não merece isso, Senhor Presidente.”

PROCESSO N. CF-PES-2012/00192

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, QUE RECONHECEU A POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO, EM PECÚNIA, DE DEZ DIAS DE FÉRIAS A MAGISTRADO.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

RELATOR: Conselheiro PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA

PEDIDO DE VISTA: Conselheira ELIANA CALMON

DECISÃO: Prosseguindo o julgamento, o Conselho, por unanimidade, não homologou a decisão do Tribunal Regional Federal da 2ª Região nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00005

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE REGULAMENTA O CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS E DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Conselheiro PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

DECISÃO: Prosseguindo o julgamento, após o voto-vista do Conselheiro João Otávio de Noronha, no qual acompanhou, em parte, o

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

19

relator e propôs alterações à proposta de resolução, no que foi acompanhado pela Conselheira Eliana Calmon, pediu vista antecipada o Conselheiro Newton de Lucca.

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00078

ASSUNTO: DIREITO INTERTEMPORAL. POSSIBILIDADE DE INCORPORAÇÃO DE QUINTOS POR DESEMPENHO DE CARGO EM COMISSÃO. POSSE EM CARGO EFETIVO POSTERIOR AO TEMPO DE INCORPORAÇÃO PRETENDIDO – ANDREA BALSINI GHISI.

INTERESSADA: Servidora Andrea Balsini Ghisi

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, nos termos do voto do relator, declarou nulo o ato de concessão de VPNI à servidora Andréa Balsini Ghisi, aprovado pelo Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo n. 5.558/2009) e publicado no Boletim de Serviço do dia 27/8/2009. Quanto à devolução das verbas já pagas, decidiu oficial àquele Tribunal a fim de que se dê prosseguimento ao Processo n. 4.185/2011, em curso naquela Corte. Declarou suspeição o Conselheiro Mário César Ribeiro.

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00079

ASSUNTO: DIREITO INTERTEMPORAL. POSSIBILIDADE DE INCORPORAÇÃO DE QUINTOS POR EQUIPARAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO COM CARGO PÚBLICO. DESEMPENHO DE CARGO EM COMISSÃO E VÍNCULO COM ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. EMPREGO PÚBLICO. POSSE EM CARGO EFETIVO POSTERIOR AO TEMPO DE INCORPORAÇÃO PRETENDIDO – KÁTIA DIAS LOPES DA SILVA.

INTERESSADA: Servidora aposentada Kátia Dias Lopes da Silva

ADVOGADO: Dr. Walter Porto

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, nos termos do voto do relator, declarou nulo o ato de concessão de VPNI à servidora aposentada Kátia Lopes Dias da Silva, aprovado pelo Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo n. 8.906/2008) e publicado no e-DJF1, de 2/1/2009.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

20

Quanto à devolução das verbas já pagas, decidiu oficiar àquele Tribunal a fim de que se dê prosseguimento ao Processo n. 4.200/2011, em curso naquela Corte. Declarou suspeição o Conselheiro Mário César Ribeiro. Sustentou oralmente o Dr. Walter Porto.

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00081

ASSUNTO: DIREITO INTERTEMPORAL. POSSIBILIDADE DE INCORPORAÇÃO DE QUINTOS POR EQUIPARAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO COM CARGO PÚBLICO. DESEMPENHO DE CARGO EM COMISSÃO E VÍNCULO COM ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. EMPREGO PÚBLICO. POSSE EM CARGO EFETIVO POSTERIOR AO TEMPO DE INCORPORAÇÃO PRETENDIDO – ELAINE BURACHED DE OLIVEIRA.

INTERESSADA: Servidora Elaine Burached de Oliveira

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, nos termos do voto do relator, declarou nulo o ato de concessão de VPNI à servidora Elaine Burached de Oliveira, aprovado pelo Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo n. 693/2005) em 23/7/2009. Quanto à devolução das verbas já pagas, decidiu oficiar àquele Tribunal a fim de que se dê prosseguimento ao Processo n. 4.186/2011, em curso naquela Corte. Declarou suspeição o Conselheiro Mário César Ribeiro.

PROCESSO N. CF-PCO-2012/00263

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR JUIZ FEDERAL DA 1ª REGIÃO RELATIVOS À DECISÃO PROFERIDA PELO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.

INTERESSADO: Juiz Federal Hamilton de Sá Dantas

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu dos embargos.

PROCESSO N. CF-PCO-2012/00289

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE LIMINAR PROPOSTO PELO CONSELHO SECCIONAL DA OAB/PI CONTRA ATO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO PARA INSTALAÇÃO,

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

21

COM CARGOS DEFINITIVOS, DE TURMAS RECURSAIS
NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ.

INTERESSADO: Conselho Seccional da OAB/PI

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, indeferiu o pedido e determinou o arquivamento do processo, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CF-PCO-2012/00153

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE REMOÇÃO DE JUIZ FEDERAL PARA A 3ª REGIÃO.

INTERESSADOS: Associação dos Juízes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul – AJUFESP, Associação Paranaense dos Juízes Federais – APAJUFE e Juiz Federal Mauro Spalding

SUSTENTAÇÃO ORAL (Requerente): Juiz Federal Ricardo Geraldo Rezende Silveira

SUSTENTAÇÃO ORAL (Requerido): Juiz Federal Antônio César Bochenek

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, manteve o ato da Corte Especial do Tribunal Regional Federal da 3ª Região que removeu o Juiz Federal Mauro Spalding e desproveu o pedido de providências, nos termos do voto do relator. Declarou suspeição o Conselheiro Newton de Lucca. Sustentaram oralmente os Presidentes da AJUFESP e da APAJUFE.

PROCESSO N. CF-ADM-2012/00620

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO INSTITUINDO O PLANO NACIONAL DE APERFEIÇOAMENTO E PESQUISA PARA JUÍZES FEDERAIS – PNA – 2013/2014

INTERESSADOS: Juízes federais e juízes federais substitutos

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por maioria, aprovou a proposta de resolução com a alteração sugerida pela Conselheira Marga Tessler. Vencido, em parte, o Conselheiro Paulo Roberto de Oliveira Lima.

PROCESSO N. CF-PCO-2012/00191

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

22

ASSUNTO: ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO CANDIDATO EM CURSO DE FORMAÇÃO PARA O INGRESSO NA CARREIRA DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU.

INTERESSADOS: Juízes federais substitutos

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o anteprojeto de lei e determinou a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça.

PROCESSO N. CF-PCO-2012/00221

ASSUNTO: CUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO DA CORTE ESPECIAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

INTERESSADO: Juiz Federal Jail Benites de Azambuja

ADVOGADO: Dr. José Luiz Borges Germano da Silva

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, nos termos do voto do relator, decidiu encaminhar os autos ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região para que retome o processamento dos processos administrativos disciplinares originados no âmbito daquela Região. Decidiu, ainda, determinar à Secretaria-Geral do Conselho da Justiça Federal que oficie à Advocacia-Geral da União, ao Superior Tribunal de Justiça e ao relator designado no STJ para noticiar o cumprimento da ordem. Assistiu ao julgamento o advogado do interessado, Dr. José Luiz Borges Germano da Silva.

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00070

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DOS §§ 6º E 7º AO ART. 96 DA RESOLUÇÃO N. 4, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

INTERESSADOS: Magistrados federais e servidores do CJF e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATOR: Conselheiro NEWTON DE LUCCA

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF- CF-PPN-2013/00004

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

23

ASSUNTO: REFERENDO DAS RESOLUÇÕES N. CJF-RES-2013/00228 E 229, DATADAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013, QUE DISPÕEM SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N. 4, DE 14 DE MARÇO DE 2008, E DA RESOLUÇÃO N. 3, DE 10 DE MARÇO DE 2008, RESPECTIVAMENTE, EDITADAS PARA DAR CUMPRIMENTO À DECISÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE DETERMINOU A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO NOS CASOS DE REMOÇÃO A PEDIDO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES.

INTERESSADOS: CNJ, magistrados federais e servidores do CJF e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FELIX FISCHER

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou as resoluções.

Após o julgamento dos processos, o Presidente noticiou que será imprescindível a realização de uma sessão extraordinária no dia 7 de março, tendo em vista a necessidade de apreciação de processos da relatoria do Corregedor-Geral da Justiça Federal, o qual está prestes a concluir o seu mandato e, na sequência, obteve a concordância de todos.

Ao final, apresentou o calendário das sessões, para o exercício de 2013, que foi aprovado pelos Conselheiros.

A sessão encerrou-se às 18 horas e 15 minutos.

Eu, Eva Maria Ferreira Barros, Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente.

Conselheiro FELIX FISCHER

Publicado no DOU de 12/03/2013, seção I, página 97.

2 – PRESIDÊNCIA

2.1 – RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2013/00099 DE 04 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre o Plano Nacional de Aperfeiçoamento e Pesquisa para Juízes Federais – PNA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. CF-ADM-2012/00620, na sessão realizada em 18 de fevereiro de 2013, e

CONSIDERANDO o art. 93, II, “c”, e IV, da Constituição Federal, que prevê a realização de cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento de magistrados como requisito para o vitaliciamento e para a promoção na carreira;

CONSIDERANDO as atribuições do Centro de Estudos Judiciários – CEJ estabelecidas pelo art. 8º, II, da Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008, e pelo art. 3º, VI, VII e X, da Resolução CJF n. 83 de 11 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a Resolução n. 1 de 6 de junho de 2011 da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, sobre o curso de formação para ingresso na magistratura e sobre os cursos de aperfeiçoamento para fins de vitaliciamento e promoção dos magistrados;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 1 de 20 de fevereiro de 2008 do Conselho da Justiça Federal – CJF, que dispõe sobre a lotação, atribuições e funções, vitaliciamento, promoção, remoção, permuta e trânsito de juízes no âmbito da Justiça Federal de primeiro grau,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Do Plano Nacional de Aperfeiçoamento e Pesquisa para Juízes Federais – PNA

Art. 1º Fica instituído o Plano Nacional de Aperfeiçoamento e Pesquisa para Juízes Federais – PNA nos termos desta resolução.

Art. 2º São diretrizes do PNA:

I – promover a formação humanística e pragmática da magistratura federal levando em consideração as evoluções socioculturais e socioeconômicas;

II – propor competências para nortear a seleção, a formação inicial e o aperfeiçoamento continuado de magistrados;

III – desenvolver as competências requeridas para o exercício das funções e atribuições da magistratura federal;

IV – contribuir para que a magistratura federal cumpra seu papel na sociedade brasileira, com eficiência e eficácia no julgamento dos processos e celeridade no trâmite processual.

Art. 3º São objetivos do PNA:

I – harmonizar as ações de formação inicial e continuada realizadas pelas escolas e pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal;

II – propiciar a articulação entre as escolas de magistratura federal, o Centro de Estudos Judiciários e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados a fim de otimizar o uso de recursos humanos, materiais e orçamentários;

III – elevar o grau de profissionalização das escolas de magistratura federal mediante o aprimoramento do projeto pedagógico e da capacitação permanente do seu corpo de profissionais;

IV – formar um corpo docente permanente que assegure a uniformidade, a continuidade e a qualidade das ações formativas;

V – assegurar a manutenção de corpo de professores associados que permita à escola dispor de profissionais em áreas especializadas do conhecimento;

VI – promover a colaboração entre as escolas de magistratura federal, o Centro de Estudos Judiciários e escolas de magistratura nacionais e internacionais, estimulando o intercâmbio e a formação continuada.

CAPÍTULO II

Da formação inicial, da formação continuada, da formação de formadores e da pesquisa, editoração e intercâmbio

Art. 4º O PNA é composto dos seguintes programas:

I – formação inicial;

II – formação continuada;

III – formação de formadores;

IV – pesquisa, editoração e intercâmbio.

Seção I

Da Formação Inicial

Art. 5º A formação inicial consiste na elaboração e execução de programa formativo voltado para o desenvolvimento de competências identificadas como fundamentais para o exercício pragmático e humanístico da magistratura federal.

Art. 6º O programa de formação inicial compreenderá:

I – ações educacionais com abordagens teóricas e práticas em temas relacionados com as competências requeridas da magistratura federal;

II – visitas de observação a órgãos de interface com a magistratura federal, como a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público, a Defensoria Pública, os estabelecimentos prisionais e outras instituições, conforme interesse do tribunal;

III – prática em situações de trabalho, em juizado especial ou vara federal, conforme interesse do tribunal, supervisionada e orientada por magistrado titular.

Art. 7º O programa de formação inicial constitui etapa do concurso público para seleção de juizes federais, segundo o disposto no art. 5º, VI, da Resolução CJF n. 67/2009.

Parágrafo único. Até que se estabeleça a legislação específica de que trata o parágrafo único do art. 50 da Resolução CJF n. 67/2009, a formação inicial será realizada obrigatoriamente no primeiro ano da fase de vitaliciamento.

Art. 8º O programa privilegiará o uso de metodologias de aprendizagem práticas, com participação ativa dos magistrados em formação e ênfase no perfil pragmático e humanista a ser desenvolvido.

Art. 9º O conteúdo programático mínimo dos programas de formação para ingresso na magistratura compreenderá os itens seguintes:

I – elaboração de decisões e sentenças e realização de audiências;

II – relações interpessoais e interinstitucionais;

III – deontologia da magistratura;

IV – ética;

V – administração judiciária, incluindo gestão administrativa e de pessoas;

VI – capacitação em tecnologia da informação e da comunicação;

VII – difusão da cultura de conciliação como busca da paz social;

VIII – técnicas de conciliação;

IX – psicologia judiciária;

X – impacto econômico e social das decisões judiciais.

Art. 10. A avaliação do magistrado na formação inicial abrangerá o aproveitamento, a conduta e a frequência no decorrer do curso de formação.

Art. 11. Será exigida frequência integral do magistrado no programa de formação, ressalvadas as situações legalmente previstas.

Art. 12. A avaliação de aproveitamento será realizada por módulo e pelo desempenho geral ao final do programa de formação inicial.

Art. 13. Na avaliação de cada módulo, caberá ao respectivo coordenador definir, com o coordenador do programa de formação inicial, as formas de avaliação que serão utilizadas.

Art. 14. Para avaliação de aproveitamento no programa de formação inicial, será adotado o portfólio de trabalhos realizados, devendo o magistrado selecionar, com orientação do coordenador do programa de

formação, aqueles que integrarão a coletânea a ser entregue ao final do curso, em data previamente estabelecida, sem prorrogação de prazo.

Art. 15. Os objetivos, os critérios, as formas de avaliação e os procedimentos administrativos envolvidos serão previamente informados aos magistrados em formação.

Art. 16. Na avaliação dos magistrados em formação, serão utilizados os seguintes conceitos:

- I – satisfatório;
- II – satisfatório com ressalva;
- III – insatisfatório.

Art. 17. Caberá às escolas de magistratura federal, com os coordenadores envolvidos no programa de formação inicial, aplicar a avaliação de resultados dos módulos e do programa em termos de impacto no trabalho, para o aprimoramento das ações educacionais.

Seção II

Da Formação Continuada

Art. 18. A formação continuada constitui-se de conjunto de ações educacionais voltadas para a atualização e aprimoramento de competências requeridas da magistratura federal ao longo da carreira.

Art. 19. A formação continuada tem caráter obrigatório, sendo composta por:

- I – ações educacionais de aperfeiçoamento para vitaliciamento;
- II – ações educacionais de aperfeiçoamento para promoção;
- III – ações educacionais complementares.

Art. 20. A forma de avaliação dos cursos de formação continuada será proposta pelo Comitê Técnico de Aperfeiçoamento e Pesquisa – CTAP e aprovada pelo Conselho das Escolas de Magistratura Federal – CEMAF, observadas as disposições desta resolução.

Art. 21. Os cursos de que trata o inciso I do art. 19 não contam para a promoção por merecimento.

Art. 22. A formação continuada privilegiará o uso de metodologias de aprendizagem que envolvam atividades práticas, com a participação ativa dos magistrados e ênfase na formação humanística e pragmática.

Art. 23. O conteúdo programático mínimo das ações educacionais da formação continuada será definido conforme as regras da ENFAM e as estabelecidas no manual executivo desta resolução.

Subseção I

Do Aperfeiçoamento para Vitaliciamento

Art. 24. As ações educacionais de aperfeiçoamento para vitaliciamento serão realizadas no segundo ano de exercício do

magistrado, com carga horária mínima de 30 horas-aula por semestre ou de 60 horas-aula por ano.

Parágrafo único. As escolas de magistratura federal deverão promover as ações educacionais de que trata o *caput*, observando as normas da ENFAM que dispõem sobre a matéria.

Art. 25. As ações educacionais de aperfeiçoamento para vitaliciamento deverão enfatizar o desenvolvimento dos aspectos técnicos, morais e sociais do juiz necessários ao exercício da magistratura.

Subseção II

Do Aperfeiçoamento para Promoção

Art. 26. As ações educacionais de aperfeiçoamento para promoção por merecimento têm carga horária mínima anual de 40 horas-aula.

§ 1º Não haverá aproveitamento do mesmo curso para diferentes promoções.

§ 2º As ações de aperfeiçoamento para promoção por merecimento devem ser iniciadas após o período de vitaliciamento.

§ 3º O número de horas-aula que exceder à carga horária mínima anual estabelecida no *caput* poderá ser creditado para promoção até o ano seguinte.

§ 4º A contagem do período anual de que trata o *caput* será iniciada ao término da fase de vitaliciamento.

Art. 27. As ações de aperfeiçoamento para promoção serão apoiadas por programas que favoreçam a divulgação de pesquisas, monografias e anais de eventos entre outros e que contribuam para o aprimoramento da Justiça Federal e para a troca de experiências nas áreas educacional, jurídica, de pesquisa, de informação ou em quaisquer outras compatíveis com as atividades da Justiça Federal.

Art. 28. As escolas de magistratura federal e o CEJ oferecerão, diretamente ou em parceria com instituições devidamente qualificadas, cursos de pós-graduação *lato sensu*, mestrado e doutorado, cuja titulação também habilitará o magistrado para a promoção por merecimento.

§ 1º A titulação nos cursos de mestrado ou doutorado, referidos no *caput*, poderá substituir a participação em cursos de aperfeiçoamento para promoção, nos seguintes termos:

I – por um ano e meio, a contar da obtenção do título de mestre; e

II – por dois anos, a contar da obtenção do título de doutor.

§ 2º Durante o período de participação nos cursos mencionados no § 1º deste artigo, o magistrado estará isento da participação em cursos de aperfeiçoamento para promoção, desde que comprovados, nas secretarias das escolas de magistratura federal, a

frequência e o aproveitamento nos programas dos respectivos cursos, realizados nos termos do *caput*.

Subseção III

Dos Cursos Complementares

Art. 29. Os cursos complementares deverão ocorrer, sempre que possível, quando houver promoção, remoção, permuta ou quando o magistrado assumir funções administrativas, devendo ser realizados no prazo máximo de seis meses da data de exercício das novas atribuições.

Seção III

Da Formação de Formadores

Art. 30. A formação de formadores consiste em programa educacional voltado para o desenvolvimento de competências necessárias aos profissionais que atuarão na formação de magistrados federais, bem como para o alinhamento destes com os propósitos da formação.

Art. 31. O programa tem o propósito de elevar o grau de qualificação técnico-pedagógica dos formadores e de prepará-los para bem desempenhar seu papel.

Art. 32. Os temas e demais critérios para os cursos de formação de formadores serão definidos no manual executivo desta resolução.

Art. 33. Os cursos de formação de formadores poderão ser realizados pelo Centro de Estudos Judiciários, pelas escolas de magistratura ou por instituições públicas ou privadas mediante convênio.

Art. 34. Será criado no Centro de Estudos Judiciários e nas escolas de magistratura o cadastro nacional de especialistas, destinado à seleção de profissionais formadores que atendam aos critérios estabelecidos no manual executivo desta resolução.

Seção IV

Da Pesquisa, Editoração e Intercâmbio

Art. 35. O programa de pesquisa, editoração e intercâmbio visa ao aperfeiçoamento institucional por meio do fomento à pesquisa, à disseminação seletiva de conhecimentos e informações, à troca de experiências na área educacional, jurídica e de informação entre outras de interesse da Justiça Federal, dividindo-se em dois subprogramas:

I – subprograma de intercâmbio, cujo objetivo é o estabelecimento de parcerias com instituições nacionais e internacionais para a realização de pesquisas, missões oficiais e de outras ações de produção e disseminação de conhecimentos que promovam o aperfeiçoamento de magistrados;

II – subprograma de fomento, que se propõe à realização de pesquisas jurídicas e sociojurídicas ou aplicadas em áreas de atividade da Justiça Federal, por meio de bolsas concedidas diretamente aos

magistrados federais, conforme disposto em regulamento, ou de universidades, mediante projetos aprovados pelo CEMAF.

CAPÍTULO III

Do Conselho das Escolas de Magistratura Federal – CEMAF e do Comitê Técnico de Aperfeiçoamento e Pesquisa – CTAP

Art. 36. O Conselho das Escolas de Magistratura Federal – CEMAF é órgão normativo do Centro de Estudos Judiciários para efeito do disposto no art. 8º, II e III, da Lei n. 11.798/2008.

Parágrafo único. O Conselho das Escolas de Magistratura Federal será auxiliado pelo Comitê Técnico de Aperfeiçoamento e Pesquisa – CTAP.

Art. 37. Integram o CEMAF:

I – o ministro diretor do Centro de Estudos Judiciários, que o presidirá;

II – os diretores das escolas de magistratura dos tribunais regionais federais;

III – o presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE ou magistrado indicado por aquela entidade.

Art. 38. Compete ao CEMAF:

I – representar a Justiça Federal na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM e no Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para os fins desta resolução;

II – estabelecer as metas gerais do PNA para o biênio subsequente;

III – aprovar a minuta de PNA apresentada pelo CTAP;

IV – submeter à apreciação do Conselho da Justiça Federal os relatórios de resultados do PNA;

V – encaminhar o PNA e seu relatório de avaliação e resultados à Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados;

VI – aprovar as modificações do PNA sugeridas pelo CTAP;

VII – aprovar o relatório de avaliação de resultados do PNA apresentado pelo CTAP;

VIII – indicar ao diretor do Centro de Estudos Judiciários temas prioritários de pesquisas para os fins do § 3º do art. 8º da Lei n. 11.798/2008;

IX – aprovar propostas de criação, transformação e extinção de programas de especialização para posterior envio às universidades conveniadas;

X – elaborar orientações, instruções e manuais destinados ao bom e fiel cumprimento desta resolução;

XI – estabelecer diretrizes gerais para a execução dos trabalhos do CTAP;

XII – divulgar os resultados e experiências obtidos com a execução do PNA;

XIII – aprovar as metodologias de avaliação dos programas educacionais do PNA propostas pelo CTAP;

XIV – deliberar sobre as demais matérias administrativas referentes às atividades de pesquisa e à formação e aperfeiçoamento dos juízes federais que lhe sejam submetidas pelo presidente;

XV – elaborar seu próprio regimento.

Art. 39. O CEMAF reunir-se-á, no mínimo, duas vezes por semestre ou por convocação do diretor do Centro de Estudos Judiciários.

§ 1º O secretário do Centro de Estudos Judiciários funcionará como secretário do CEMAF.

§ 2º O secretário-geral do Conselho da Justiça Federal participará das reuniões do CEMAF como colaborador.

Art. 40. O CTAP será composto por quinze membros oriundos das escolas de magistratura federal, sendo dois juízes federais e um servidor por escola.

Parágrafo único. O CTAP será secretariado pelo titular da secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

Art. 41. Compete ao CTAP:

I – elaborar e encaminhar ao CEMAF a proposta de PNA, bem como eventuais alterações necessárias;

II – elaborar relatório de avaliação de resultados do PNA a cada dois anos;

III – propor ações voltadas para a publicação de estudos e reflexões sobre temas de interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau;

IV – propor formas de intercâmbio institucional com o objetivo de enriquecer as experiências nas áreas educacionais, jurídicas, de pesquisa, de informação e em outras relacionadas com as atividades da Justiça Federal;

V – fomentar o desenvolvimento de estudos, pesquisas e a disseminação de conhecimentos;

VI – orientar e auxiliar o Centro de Estudos Judiciários e as escolas de magistratura federal na execução, acompanhamento e avaliação do PNA;

VII – propor a forma de avaliação dos cursos de formação continuada, incluindo a avaliação dos docentes.

Art. 42. O CTAP reunir-se-á presencialmente, no mínimo, quatro vezes por ano ou por convocação de seu coordenador.

Art. 43. O Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, como órgão central de sistema, e as escolas de

magistratura federal, como órgãos setoriais, serão responsáveis pela execução, acompanhamento e avaliação do PNA.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 44. O detalhamento necessário à execução, ao acompanhamento e à avaliação do PNA será objeto de manual executivo elaborado segundo as diretrizes desta resolução.

§ 1º O manual executivo deverá dispor, no mínimo, sobre os seguintes tópicos:

I – metodologia de identificação, mapeamento e avaliação das competências requeridas para ingresso na magistratura federal;

II – conteúdo programático mínimo das ações educacionais dos programas de formação inicial, continuada e de formação de formadores;

III – temas prioritários que deverão ser desenvolvidos nos conteúdos dos programas educacionais do PNA;

IV – diretrizes, procedimentos e instrumentos para o planejamento, execução, acompanhamento e avaliação dos programas educacionais previstos no PNA;

V – processo e instrumentos para acompanhamento e avaliação do PNA;

VI – linhas de pesquisa que serão priorizadas no subprograma de fomento à pesquisa para magistrados federais;

VII – plano de metas anuais com as ações necessárias para a execução, o acompanhamento e a avaliação do PNA.

§ 2º Na elaboração do manual executivo do PNA, o CTAP poderá contar com a colaboração de magistrados, servidores e consultores *ad hoc* especialmente convidados.

§ 3º O manual executivo e suas alterações serão elaborados pelo CTAP com o apoio do Centro de Estudos Judiciários e serão aprovados pelo CEMAF.

Art. 45. As escolas de magistratura federal deverão contar com estrutura organizacional que abranja, no mínimo, as seguintes áreas de atuação:

I – planejamento e avaliação do ensino;

II – educação presencial;

III – educação a distância;

IV – editoração e publicação;

V – cooperação e pesquisa;

VI – documentação.

Parágrafo único. As áreas administrativas e de suporte à atividade fim da escola podem ser supridas pela estrutura do tribunal até

que seja regulamentada a autonomia administrativa e orçamentária das escolas.

Art. 46. A responsabilidade pelo pagamento de diárias e passagens para a participação em eventos de capacitação é do órgão ao qual ele se encontra vinculado o magistrado.

Art. 47. As escolas de magistratura federal enviarão à ENFAM, até 60 dias após o término de cada curso credenciado, os respectivos relatórios com as avaliações de aprendizagem, reação e impacto no trabalho.

Art. 48. As escolas de magistratura federal deverão manter atualizados no sistema Gestão da Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados – GEFAM, os registros referentes aos cursos realizados e a titulação de cada magistrado.

Art. 49. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Fica revogada a Resolução n. 532, de 20 de novembro de 2006.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ministro FELIX FISCHER

(*) RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2013/00232 de 27 de fevereiro de 2013

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Resolução n. 70, de 26 de agosto de 2009.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. CF-PPN-2012/00009, na sessão realizada em 18 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação ao art. 1º e ao art. 2º da Resolução n. 70, de 26 de agosto de 2009, que passam a ter os seguintes termos:

Art. 1º Os juízes federais e os juízes federais substitutos que cumprirem plantão presencial na sede da seção ou da subseção judiciária, durante os feriados previstos no art. 62, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, bem como aos

sábados e domingos, terão direito a compensar os dias trabalhados. (N.R.)

Art. 2º A compensação ficará sempre condicionada ao interesse do serviço, e o período de fruição será fixado pelo corregedor regional a que estiver vinculado o juiz, sendo vedada sua retribuição em pecúnia. (N.R.)

Art. 2º Incluir os §§ 1º, 2º, 3º e 4º ao art. 1º da Resolução n. 70, de 26 de agosto de 2009, com a seguinte redação:

§ 1º A compensação de que trata o caput deste artigo realizar-se-á à base de um dia trabalhado por um dia de descanso.

§ 2º A folga compensatória somente será concedida na hipótese de o plantão realizar-se nas dependências da sede da seção ou subseção judiciária, nos termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e conforme relatório próprio de responsabilidade do diretor de secretaria plantonista.

§ 3º Ressalvadas as folgas decorrentes do recesso forense de que trata o inciso I do art. 62 da Lei n. 5.010, de 1966, a compensação limitar-se-á a quinze dias.

§ 4º As folgas compensatórias deverão ser utilizadas até o final do exercício a que se referem, salvo na hipótese de plantão realizado entre 20 e 31 de dezembro, que poderá ser compensado no exercício subsequente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, sendo vedada a sua aplicação retroativa.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ministro FELIX FISCHER

*Republicada em 13/03/2013, seção I, página 64, por ter saído no D.O.U, de 28/2/2013, Seção 1, pág. 195, com incorreção no original.

RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2013/00234 de 11 de março de 2013

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução n. 5, de 14 de março de 2008

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. CF-PPN-2012/00121, na sessão realizada em 14 de dezembro de 2012, **RESOLVE:**

Art. 1º O inciso II do art. 43 da Resolução n. 5, de 14 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43. A entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo cedente, quando o servidor optar pela remuneração do cargo efetivo ou emprego, nas seguintes hipóteses:

[...]

II - quando o empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista federais for requisitado para o exercício de função comissionada ou cargo em comissão no Conselho ou na Justiça Federal de primeiro e segundo graus, exceto na hipótese destas empresas receberem recursos financeiros do Tesouro Nacional para o custeio total ou parcial de sua folha de pagamento de pessoal; (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FELIX FISCHER

Publicado no DOU, em 13/03/2013, pág. 64, Seção I.

RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2013/00235 de 13 de março de 2013

Dispõe sobre alteração da Resolução n. 168, de 5 de dezembro de 2011, e dá outras providências

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. CF-ADM-2012/00253, na sessão extraordinária realizada em 7 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução n. 168, de 5 de dezembro de 2011, em relação aos dispositivos indicados neste artigo, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

§ 1º Considera-se como índice oficial de remuneração básica das cadernetas de poupança, para efeito da atualização monetária prevista no § 12 do art. 100 da Constituição Federal, a taxa referencial prevista no art. 7º da Lei n. 8.660, de 28 de maio de 1993, na forma divulgada pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Não haverá incidência de juros de mora na forma prevista pelo § 12 do art. 100 da Constituição Federal quando o pagamento das requisições (precatórios) ocorrer até o final do exercício seguinte à expedição pelo tribunal em 1º de julho.

§ 3º Haverá incidência de juros de mora quando o pagamento ocorrer após o final do exercício seguinte à expedição no que se refere a precatórios e após o prazo previsto na Lei n. 10.259/2001 para RPVs. (NR)

Art. 8º

XVII

b) valor das deduções da base de cálculo (art. 34, § 3º); (NR)

XVIII

c) valor das deduções da base de cálculo (art. 34, § 3º); (NR)

Art.

XVI

b) valor das deduções da base de cálculo (art. 34, § 3º); (NR)

XVII

c) valor das deduções da base de cálculo (art. 34, § 3º); (NR)

Art. 12.

IV - número de identificação do débito. (NR)

Art. 13. A compensação se operará definitivamente no momento do efetivo recolhimento dos valores compensados pela instituição financeira, incidindo o imposto de renda retido na fonte sobre o valor recolhido. (NR)

§ 2º A liberação dos valores de precatório com compensação será feita, mediante alvará ou meio equivalente, pelo juízo da execução em favor do beneficiário, com relação à parcela de seu crédito e, mediante guia de recolhimento, em favor da entidade devedora, com relação à compensação. (NR)

Capítulo V - Da Cessão de Créditos (NR)

Art. 26. O credor poderá ceder a terceiros, total ou parcialmente, seus créditos em requisições de pagamento, independentemente da concordância do devedor, não se aplicando ao cessionário o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal. (NR)

§ 1º A cessão se limitará ao valor líquido da requisição, considerado como tal o valor bruto, descontada a contribuição do PSSS, quando houver, e eventuais compensações deferidas no caso de precatórios contra credor original. (NR)

§ 2º No caso de cessão total do valor líquido, o valor do PSSS deverá ser requisitado em favor do beneficiário original. (NR)

Art.32.

Parágrafo único. Havendo compensação integral do valor requisitado, o imposto de renda será retido na fonte no momento do efetivo

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

37

recolhimento dos valores compensados pela instituição financeira responsável pelo pagamento. (NR)

Art. 34.

§ 3º Poderão ser excluídas da base de cálculo do imposto devido as despesas relativas ao montante dos rendimentos tributáveis, com ação judicial necessária ao seu recebimento, inclusive de advogados, se tiverem sido pagas pelo contribuinte, sem indenização, informadas no campo das deduções de RRA, bem como as importâncias pagas em dinheiro, comprovadamente, a título de pensão alimentícia decorrente das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de separação ou divórcio consensual realizado por escritura pública. (NR)

§ 4º Será deduzida da base de cálculo do imposto devido, pela instituição financeira, a contribuição para a Previdência Social da União, informada pelo juízo em campo próprio (PSSS), bem como as contribuições para a previdência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. (NR)

§ 5º A retenção do imposto fica dispensada quando o beneficiário declarar à instituição financeira responsável pelo pagamento que os rendimentos recebidos são isentos ou não tributáveis. (NR)

Art. 37.

§ 3º Não existindo crédito a ser sacado pelo beneficiário em decorrência de o valor ser idêntico ao do PSSS, o recolhimento da referida contribuição pela instituição financeira ocorrerá no momento da disponibilização do depósito. (NR)"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FELIX FISCHER

Publicado no DOU, em 18/03/2013, pág. 206/207, Seção I.

RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2013/00236 de 13 de março de 2013

Dispõe sobre alteração de localização de uma vara federal da 2ª Região, cuja instalação foi aprovada pela Resolução n. 102, de 14 de abril de 2010, e atualiza os respectivos anexos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

38

n. CJF-PCO-2013/00030, na sessão extraordinária realizada em 7 de março de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o local de instalação da vara federal originalmente destinada a São Gonçalo - RJ, referente ao ano de 2013, para o município de Cachoeiro do Itapemirim - ES.

Art. 2º Atualizar os Anexos I e II da Resolução n. 102, de 14 de abril de 2010.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FELIX FISCHER

Publicado no DOU, em 18/03/2013, pág. 207/209, Seção I.

Anexo I da Resolução n. 102, de 14 de abril de 2010, alterada pela Resolução n. CJF-RES-2013/00236, de 13 de março de 2013.

Regiões	Seção judiciária	Subseção judiciária	Quantitativo de Varas Federais	
			Total	%
1ª Região	Distrito Federal	Brasília	1	
	Acre	Cruzeiro do Sul	1	
	Amapá	Laranjal do Jari*	1	
		Oiapoque*	1	
	Amazonas	Manaus	2	
		Tefé	1	
	Bahia	Salvador	1	
		Alagoinhas	1	
		Bom Jesus da Lapa	1	
		Feira de Santana	2	
		Irecê	1	
		Itabuna	1	
		Teixeira de Freitas	1	
		Vitória da Conquista	1	
	Goiás	Goiânia	2	
		Anápolis	1	
Itumbiara		1		

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

39

		Jataí	1
		Formosa	1
		Uruaçu	1
	Mato Grosso	Cuiabá	3
		Cáceres	1
		Barra do Garças	1
		Diamantino	1
		Juína	1
		Sinop	1
		Maranhão	São Luís
	Balsas		1
	Bacabal		1
	Imperatriz		1
	Minas Gerais	Belo Horizonte	3
		Contagem	3
		Governador Valadares	1
		Ipatinga	1
		Ituiutaba	1
		Janaúba	1
		Juiz de Fora	2
		Manhuaçu	1
		Montes Claros	2
		Muriaé	1
		Paracatu	1
		Patos de Minas	1
		Ponte Nova	1
		Poços de Caldas	1
		Pouso Alegre	1
		Teófilo Otoni	1
		Uberaba	2
		Uberlândia	2
		Unaí	1
		Varginha	1
	Viçosa	1	
	Pará	Belém	4
		Itaituba	1
		Marabá	1
		Paragominas	1

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

40

		Redenção	1	
		Santarém	1	
		Tucuruí	1	
	Piauí	Teresina	2	
		Corrente	1	
		Floriano	1	
		Parnaíba	1	
		São Raimundo Nonato	1	
	Rondônia	Porto Velho	2	
		Guajará Mirim*	1	
		Ji-Paraná	1	
		Vilhena	1	
	Roraima	Boa Vista	1	
	Tocantins	Palmas	1	
		Araguaína	1	
Gurupi		1		
Total			94	41%

Localização das Varas Federais criadas pela Lei n. 12.011/2009, por seção e subseção judiciária.

Regiões	Seção judiciária	Subseção judiciária	Quantitativo de Varas Federais	
			Total	%
2ª Região	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	14	
		São Pedro da Aldeia	1	
		Campos dos Goytacazes	1	
		Duque de Caxias	2	
		Itaboraí	1	
		Nova Iguaçu	2	
		São Gonçalo	1	
		São João de Merití	1	
	Espírito Santo	Serra	1	
		Cachoeiro do	1	

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

41

	Itapemirim		
Total		25	11%

Regiões	Seção judiciária	Subseção judiciária	Quantitativo de Varas Federais	
			Total	%
3ª Região	São Paulo	São Paulo	5	
		Americana	1	
		Araraquara	1	
		Avaré	1	
		Bauru	1	
		Barretos	1	
		Botucatu	1	
		Bragança Paulista	1	
		Campinas	2	
		Limeira	1	
		Cruzeiro	1	
		Franca	1	
		Itapeva	1	
		Jaú	1	
		Jundiaí	1	
Lins	1			
Mauá	1			

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

42

		Mogi das Cruzes	1	
		Osasco	2	
		Ourinhos	1	
		Piracicaba	2	
		Presidente Prudente	2	
		Ribeirão Preto	1	
		Santo André	1	
		Santos	1	
		Sorocaba	2	
		São Bernardo do Campo	1	
		São José dos Campos	1	
		São João da boa Vista	1	
		São Vicente	1	
		Taubaté	2	
	Mato Grosso do Sul	Ponta Porã*	1	
		Dourados	1	
Total			43	19%

Regiões	Seção judiciária	Subseção judiciária	Quantitativo de Varas Federais	
			Total	%

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

43

4ª Região	Rio G. do Sul	Porto Alegre	2	
		Canoas	1	
		Capão da Canoa	1	
		Carazinho	1	
		Erechim	1	
		Gravataí	1	
		Palmeira das Missões	1	
	Paraná	Curitiba	2	
		Apucarana	1	
		Campo Mourão	1	
		Foz do Iguaçu	2	
		Guaíra*	1	
	Santa Catarina	Ponta Grossa	1	
		Criciúma	1	
		Itajaí	1	
		Joaçaba	1	
		Joinville	1	
Total			20	9%

Regiões	Seção judiciária	Subseção judiciária	Quantitativo de Varas Federais	
			Total	%

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

44

5ª Região	Ceará	Fortaleza	6
		Itapipoca	1
		Juazeiro do Norte	2
		Limoeiro do Norte	1
		Maracanaú	2
		Sobral	2
	Rio G. do Norte	Natal	1
		Açu	1
		Mossoró	2
		Ceará-Mirim	1
		Pau dos Ferros	1
	Paraíba	João Pessoa	2
		Guarabira	1
		Monteiro	1
		Patos	1
		Sousa	1
	Pernambuco	Recife	4
		Arcoverde	1
		Jaboatão dos Guararapes	2
		Cabo de Santo	

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

45

		Agostinho	2	
		Caruaru	3	
		Garanhuns	1	
		Serra Talhada	1	
	Alagoas	Maceió	3	
		Arapiraca	2	
		Santana do Ipanema	1	
	Sergipe	Lagarto	1	
		Propriá	1	
Total			48	21%
Total Geral			230	100%

Nota:

* Municípios em região de fronteira

Legenda:

Municípios na cor Azul não possuem a presença da Justiça Federal

RESOLUÇÃO Nº CJF-RES-2013/00237 de 18 de março de 2013

Dispõe sobre o destino dos processos físicos com recursos excepcionais digitalizados

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n.2010.16.10075, na sessão extraordinária realizada em 7 de março de 2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de baixa dos processos cujos recursos encaminhados aos tribunais superiores tenham sido digitalizados nos tribunais regionais federais,

RESOLVE:

Art. 1º No âmbito dos tribunais regionais federais, os autos físicos, após a digitalização para remessa aos tribunais superiores, serão devolvidos à vara de origem, onde deverão ficar sobrestados, aguardando o julgamento definitivo dos recursos excepcionais.

§ 1º A remessa dos processos digitalizados aos tribunais superiores será certificada nos autos físicos.

§ 2º Os autos físicos dos processos originários do tribunal regional federal e aqueles sobrestados em razão de recurso representativo da controvérsia e/ou de repercussão geral permanecerão no respectivo tribunal regional até o julgamento definitivo dos recursos excepcionais.

§ 3º Pendente de julgamento o recurso excepcional digitalizado, é vedada a tramitação dos autos físicos.

§ 4º Petições, ofícios e demais documentos protocolados após a remessa eletrônica dos autos serão encaminhados fisicamente aos tribunais superiores.

Art. 2º Recebido o resultado do julgamento pelos tribunais superiores, a secretaria responsável no tribunal regional federal encaminhará o processo à vara de origem.

§ 1º Havendo necessidade de novo pronunciamento jurisdicional pelo tribunal regional federal, será solicitado o retorno dos autos físicos.

§ 2º Estando os autos físicos acautelados no tribunal regional federal, a secretaria providenciará a juntada das peças produzidas nos tribunais superiores.

§ 3º O resultado do julgamento recebido em formato eletrônico será encaminhado de preferência eletronicamente.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FELIX FISCHER

Publicado no DOU, em 20/03/2013, pág.90, Seção I

2.2 – PORTARIAS

PORTARIA DE 04 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre redistribuição de cargo de analista judiciário em reciprocidade

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CF-PES-2012/00178,

RESOLVE:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

47

Nº POR-2013/00096 REDISTRIBUIR, com fundamento no art. 37 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, ocupado pelo servidor MARCELO MASSAYUKI KOBAYASHI, matrícula 460, Classe C, Padrão 13, para o quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, em reciprocidade com o cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, ocupado pelo servidor FREDERICO AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA.

CONCEDER o período de trânsito de 30 (trinta) dias ao servidor FREDERICO AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA, nos termos do art. 18 da Lei n. 8.112/1990 e do art. 7º, parágrafo único, da Resolução CNJ n. 146, de 6 de março de 2012.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FELIX FISCHER

Publicado no DOU em 01/04/2013, seção 2, página 77

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre expediente externo no Conselho da Justiça Federal no período da Semana Santa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Nº 2013/00103 - Comunicar que não haverá expediente nos dias 27, 28 e 29 de março, conforme disposto no inciso II do art. 62 da Lei n. 5.010/1966, ficando prorrogados para o dia 1 de abril subsequente, segunda-feira, os prazos que porventura se iniciem ou se completem naqueles dias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FELIX FISCHER

PORTARIA DE 21 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidores na Secretaria da Turma Nacional de Uniformização.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

48

Nº 2013/00112 - EXONERAR, a pedido, a partir de 18 de março de 2013, a servidora ROSANA NEDER ANDRADE, matrícula 724, do Cargo em Comissão de Coordenadora, Código CJ-1, da Coordenadoria de Autuação e Apoio Administrativo ao Colegiado da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização.

EXONERAR, a pedido, a partir de 18 de março de 2013, a servidora ROSE MARIE DE THUIN, matrícula 725, do Cargo em Comissão de Coordenadora, Código CJ-1, da Coordenadoria de Processamento de Feitos e Publicação de Atos Judiciais e de Jurisprudência da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização.

NOMEAR o servidor MARCUS AURELIUS SOARES DE ARAÚJO, matrícula 215, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, Código CJ-1, da Coordenadoria de Processamento de Feitos e Publicação de Atos Judiciais e de Jurisprudência da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização.

NOMEAR o servidor DANILLO ASSIS DA SILVA LIMA, matrícula 716, Analista Judiciário, Classe "A", Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, Código CJ-1, da Coordenadoria de Autuação e Apoio Administrativo ao Colegiado da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO FELIX FISCHER

PUBLICADA NO D.O.U. DO DIA 26/03/2013, SEÇÃO 2, PÁG. 42

2.3 - DESPACHOS

DESPACHO Nº CJF-DES-2013/01365

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2013/00006, 09/01/13 - CJF.

Assunto: Documentos operacionais referentes a Folhas de Pagamento de Pessoal

Consubstanciado nas manifestações da Secretaria de Recursos Humanos acostadas às fls. 25/29, no Parecer n. CJF-PAR-2013/00055, da Assessoria Técnico-Jurídica, fls. 31/34, e na Informação n. CJF-INF-

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

49

2013/000167, da Secretária-Geral do CJF, fls. 35/36, indeferido o pedido da servidora Solange de Cássia Liberal Amador, objeto deste autos.

Brasília, 01 de março de 2013.

MINISTRO FELIX FISCHER
Presidente

3 – SECRETARIA - GERAL

3.1 – PORTARIAS

PORTARIA DE 01 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre constituição de comissão de recebimento do objeto dos Contratos n. 001 e 002/2013.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições conferidas pelo art. 1º, alínea b, da Portaria n. 091/PR, de 10 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Nº 2013/00095 - Art. 1º CONSTITUIR comissão para recebimento do objeto dos Contratos n. 001 e 002/2013-CJF.

Art. 2º Designar o Subsecretário de Tecnologia e Suporte Técnico, o Chefe e o Assistente III da Seção de Suporte à Infraestrutura da Subsecretaria de Tecnologia e Suporte Técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação para comporem a referida comissão.

Parágrafo único. Os servidores indicados no *caput* deste artigo serão substituídos em seus impedimentos e ausências pelo Chefe da Seção de Suporte a Serviços e pelo Chefe da Seção de Atendimento e Apoio da Subsecretaria de Tecnologia e Suporte Técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

PORTARIAS DE 05 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre substituição de cargo em comissão e função comissionada na Secretaria da Turma Nacional de Uniformização.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

50

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando da atribuição conferida pelo art. 54, inciso I, da Resolução n. 3, de 10 de março de 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00097 - DESIGNAR o servidor DANILLO ASSIS DA SILVA LIMA, matrícula 716, Analista Judiciário, Classe "A", Padrão 2, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, diante do impedimento da substituta eventual, o Cargo em Comissão de Secretário, Código CJ-3, da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização, no período de 06 a 08/03/2013, em virtude de a titular, VIVIANE DA COSTA LEITE BORTOLINI, matrícula 535, encontrar-se em viagem a serviço.

DESIGNAR o servidor MARCUS AURELIUS SOARES DE ARAÚJO, matrícula 215, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Coordenador, Código CJ-1, da Coordenadoria de Autuação e Apoio Administrativo ao Colegiado da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização, no período de 06 a 08/03/2013, em virtude de a titular, ROSANA NEDER ANDRADE, matrícula 724, encontrar-se em viagem a serviço.

DESIGNAR a servidora ROSE MARY RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 161, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, diante do impedimento do substituto eventual, o Cargo em Comissão de Coordenador, Código CJ-1, da Coordenadoria de Processamento de Feitos e Publicação de Atos Judiciais e de Jurisprudência da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização, no período de 06 a 08/03/2013, em virtude de a titular, ROSE MARIE DE THUIN, matrícula 725, encontrar-se em viagem a serviço.

DESIGNAR a servidora MISLENE FELIX JACQUES, matrícula 708, Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão 2, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe de Seção, Código FC-6, da Seção de Apoio ao Julgamento e Instrução Processual da Coordenadoria de Autuação e Apoio Administrativo ao Colegiado da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização, no período de 06 a 08/03/2013, em virtude de a titular, CAMILA CIRNE TORRES, matrícula 727, encontrar-se em viagem a serviço.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

51

Dispõe sobre dispensa e designação de servidores na Secretaria de Recursos Humanos.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando da atribuição conferida pelo art. 8º, inciso I, da Resolução n. 03, de 10 de março de 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00098 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 04 de março de 2013, o servidor ALEX BORGES, matrícula 597, Técnico Judiciário, Classe "B", Padrão 08, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Assistente II, Código FC-2, da Subsecretaria de Normatização e Orientações da Secretaria de Recursos Humanos.

DESIGNAR o servidor MÁRCIO RODRIGUES CERQUEIRA, matrícula 98, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Assistente II, Código FC-2, da Subsecretaria de Normatização e Orientações da Secretaria de Recursos Humanos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no DOU, em 06/03/2013, pág. 64, Seção II

PORTARIAS DE 08 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre revogação de designação de substituição eventual de função comissionada na Secretaria de Recursos Humanos.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando da atribuição conferida pelo art. 54, inciso I, da Resolução n. 03, de 10 de março de 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00100 - Revogar, a partir de 5 de março de 2013, na Portaria n. CF-POR-2012/00436, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 subsequente, a parte referente à designação da servidora MARIA DO CARMO LOPES GUIMARÃES DE LIMA FERREIRA, matrícula 123, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal.

Publicado no DOU, em 13/03/2013, pág. 61/62, Seção II.

Dispõe sobre substituição de cargo em comissão na Secretaria-Geral.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

52

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando da atribuição conferida pelo art. 54, inciso I, da Resolução n. 3, de 10 de março de 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00101 - DESIGNAR a servidora SOLANGE FERNANDES DE FREITAS CASTRO, matrícula 763, Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, diante do impedimento do substituto eventual, o Cargo em Comissão de Coordenador, Código CJ-1, da Coordenadoria Administrativa da Secretaria-Geral, no período de 10 a 19/04/2013, em virtude de a titular, EDNA LÚCIA DA SILVA MOURA, matrícula 364, encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

Publicado no DOU, em 13/03/2013, pág. 62, Seção II.

Dispõe sobre designação de gestor de contrato.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições conferidas pela Portaria n. 091-PR, de 10 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria n. 095-SG, de 14 de julho de 2006,

RESOLVE:

Nº 2013/00102 Art. 1º Designar o titular da Seção de Almoxarifado da Subsecretaria de Material e Patrimônio da Secretaria de Administração ou, no impedimento deste, o seu substituto, como gestor do Contrato n. 011/2013-CJF, firmado com a empresa CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA., para o fornecimento de água mineral em garrafas de 500ml, com gás.

Art. 2º Cabe ao gestor o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes e do Manual do Gestor de Contratos, bem como acompanhar a vigência do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

PORTARIAS DE 15 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre designação de gestor de termo de parceria

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições conferidas pela Portaria n. 91-PR, de 10

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

53

de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria n. 95-SG, de 14 de julho de 2006,

RESOLVE:

Nº 2013/00106 Art. 1º Designar o Assistente II do Gabinete da Secretaria de Administração como gestor do Termo de Parceria e Compromisso n. 001/2013-CJF, firmado, respectivamente, com as compromissárias: RENASCER - COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COORACE - COOPERATIVA DE RECICLAGEM AMBIENTAL DA CIDADE ESTRUTURAL, AGEPLAN - ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DA VILA PLANALTO e ASSOCIAÇÃO RECICLE A VIDA, cujo objeto consiste em doação de resíduos recicláveis do comprometente às compromissárias.

. 2º Cabe ao gestor o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes e do Manual do Gestor de Contratos, bem como acompanhar a vigência do termo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 2013/00107 Art. 1º Designar o titular da Seção de Suporte à Infraestrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação como Gestor dos Contratos n. 001 e 002/2013-CJF ou, no impedimento deste, seu substituto; como Fiscal Técnico o Assistente III da Subsecretaria de Tecnologia e Suporte Técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação; e como Fiscal Administrativo o Coordenador de Análise Técnica da Subsecretaria de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Administração ou, no impedimento deste, seu substituto, firmado com as empresas OI S/A (BRASIL TELECOM S/A) e LEVEL 3 COMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA., para o fornecimento de uma solução de comunicação de dados para conexão da rede do CJF à internet.

Art. 2º Cabe ao gestor o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes e do Manual do Gestor de Contratos, bem como acompanhar a vigência dos contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

PORTARIA DE 20 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre substituição eventual de cargo em comissão na Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

54

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando da atribuição conferida pelo art.54, inciso I, da Resolução n. 3, de 10 de março de 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00108 - Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem, em substituição, os cargos em comissão adiante especificados, da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários, nos impedimentos e afastamentos dos titulares:

MARIANA PINHEIRO GALVÃO PEREIRA, matrícula 736, requisitada do Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para Subsecretária, Código CJ-2, da Subsecretaria de Pesquisa e Programas Educacionais.

MILRA DE LUCENA MACHADO AMORIM, matrícula 137, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para Subsecretária, Código CJ-2, da Subsecretaria de Informação Documental e Editoração.

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO, a partir desta data, as designações dos servidores EDMILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula 683, RAQUEL DA VEIGA ARAÚJO DE MENEZES, matrícula 596, e MARIANA PINHEIRO GALVÃO PEREIRA, matrícula 736, feitas por meio da Portaria n. CF-POR-2012/00447, de 21 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 26/12/2012.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no DOU, em 22/03/2013, Seção II, pág. 56.

PORTARIA DE 21 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre dispensa de servidores na Secretaria da Turma Nacional de Uniformização.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando da atribuição conferida pelo art. 8º, inciso I, da Resolução n. 3, de 10 de março de 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00111 - DISPENSAR, o servidor MARCUS AURELIUS SOARES DE ARAÚJO, matrícula 215, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Chefe de Seção, Código FC-6, da Seção de

Processamento de Petições, Intimação e Baixas da Coordenadoria de Processamento de Feitos e Publicação de Atos Judiciais e de Jurisprudência da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização.

DISPENSAR o servidor DANILLO ASSIS DA SILVA LIMA, matrícula 716, Analista Judiciário, Classe "A", Padrão 01, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Chefe de Seção, Código FC-6, da Seção de Autuação e Instrução Processual da Coordenadoria de Autuação e Apoio Administrativo ao Colegiado da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no D.O.U. do dia 26/03/2013, Seção 2, pág. 42.

PORTARIAS DE 22 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre designação de gestor de contrato.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições conferidas pela Portaria n. 091-PR, de 10 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria n. 095-SG, de 14 de julho de 2006,

RESOLVE:

Nº 2013/00114 - Art. 1º Designar o Assistente IV do Gabinete da Secretaria de Administração ou, no impedimento deste, a servidora Milca Célia Gusmão, como Gestor dos Contratos n. 012/2013-CJF, 013/2013-CJF e 014/2013-CJF, firmados com as empresas PSIU ALIMENTOS LTDA., FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e G.S.A. COMÉRCIO e SERVIÇOS LTDA., respectivamente, cujo objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios.

Art. 2º Cabe ao gestor o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes e do Manual do Gestor de Contratos, bem como acompanhar a vigência dos contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 2013/00115 - Art. 1º Designar o Chefe da Seção de Atendimento e Apoio da Subsecretaria de Tecnologia e Suporte Técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação ou, no impedimento deste, o seu substituto, como Gestor do Contrato n. 027/2012-CJF, firmado com a empresa MR COMPUTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., para prestação de serviços de impressão, abrangendo o fornecimento de

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

56

equipamentos, software, suprimento, insumos (exceto papel), peças e componentes e assistência técnica.

Art. 2º Cabe ao gestor o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes e do Manual do Gestor de Contratos, bem como acompanhar a vigência do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre Designação gestor do Termo de
Cooperação Técnica

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições conferidas pela Portaria n. 091-PR, de 10 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria n. 095-SG, de 14 de julho de 2006,

Nº 2013/00116 - Art. 1º Designar o Assessor Especial da Corregedoria-Geral da Justiça Federal como gestor do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre este Conselho, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Advocacia-Geral da União, o qual possibilitará a atualização da base de dados do sistema de Cálculos Judiciais da Justiça Federal, sob a gestão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Art. 2º Cabe ao gestor o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes e do Manual do Gestor de Contratos, bem como acompanhar a vigência do acordo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre constituição de comissão de sindicância.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições conferidas pela Portaria n. 091-PR, de 10 de dezembro de 2009,

Nº 2013/00117 - Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores ANTONIO HUMBERTO MACHADO DE SOUSA BRITO, matrícula 388, ELOIZA DA ROCHA PEREIRA, matrícula 396, e JOSÉ MILTON SEVERINO BOTELHO, matrícula 129, para averiguar os fatos constantes do Memorando n. MEM-2013/00110, no prazo de 30 dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

57

Secretária-Geral

Publicado no DOU, em 26/03/2013, Seção II, pág. 42.

PORTARIAS DE 25 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre designação de equipe de planejamento da contratação.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições conferidas pela Portaria n. 91-PR, de 10 de dezembro de 2009, e o constante do Processo n. CJF-ADM-013/00108,
RESOLVE:

Nº 2013/00118 - Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a equipe de planejamento da contratação dos serviços de infraestrutura de servidores de rede:

Integrante Requisitante e Coordenador da Equipe: Wilson Nogueira de Aquino Júnior, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Integrantes Técnicos: Jefferson Colombo Barbosa Xavier e Roberto Berlim Fonseca, ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Integrante Administrativo: Jurandir Batista de Sousa, da Secretaria de Administração.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no DOU, em 02/04/2013, Seção II, pág. 53.

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria de Administração.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando da atribuição conferida pelo art. 54, inciso I, da Resolução n. 3, de 10 de março de 2008,

Nº 2013/00119 - DESIGNAR o servidor GILSON VIEIRA AMARAL, matrícula 106, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe de Seção, Código FC-6, da Seção de Patrimônio da Coordenadoria de Material e Patrimônio da Subsecretaria de Material e Patrimônio da Secretaria de Administração, no período de 01 a 30/04/2013, em virtude de o titular, ANGELO TEIXEIRA DE RESENDE, matrícula 565, encontrar-se em gozo de férias regulamentares.

Publicado no DOU do dia 02/04/2013, Seção II, página 53.

Dispõe sobre dispensa e designação de servidores na Secretaria de Tecnologia da Informação.

A SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando da atribuição conferida pelo art. 8º, inciso I, da Resolução n. 03, de 10 de março de 2008,

RESOLVE:

Nº 2013/00120 - DISPENSAR o servidor WALDEMAR ANTÔNIO ALVES, matrícula 468, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 11, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Assistente III, Código FC-3, da Seção de Atendimento e Apoio da Subsecretaria de Tecnologia e Suporte Técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação.

DISPENSAR o servidor LIBÓRIO EDUARDO MELO JÚNIOR, matrícula 734, requisitado do Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, da Função Comissionada de Assistente III, Código FC-3, da Seção de Suporte a Serviços da Subsecretaria de Tecnologia e Suporte Técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação.

DISPENSAR o servidor ROBERTO BERLIM FONSECA, matrícula 402, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, da Função Comissionada de Assistente III, Código FC-3, da Seção de Suporte à Infraestrutura da Subsecretaria de Tecnologia e Suporte Técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação.

DESIGNAR o servidor LIBÓRIO EDUARDO MELO JÚNIOR, matrícula 734, requisitado do Quadro de Pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para exercer a Função Comissionada de Assistente III, Código FC-3, da Seção de Atendimento e Apoio da Subsecretaria de Tecnologia e Suporte Técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação.

DESIGNAR o servidor ROBERTO BERLIM FONSECA, matrícula 402, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Assistente III, Código FC-3, da Seção de Suporte a Serviços da Subsecretaria de Tecnologia e Suporte Técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação.

DESIGNAR o servidor WALDEMAR ANTÔNIO ALVES, matrícula 468, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 11, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Assistente III, Código FC-3, da Seção de Suporte à Infraestrutura da Subsecretaria de Tecnologia e Suporte Técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

59

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral

Publicado no DOU, em 10/04/2013, Seção II, pág. 90.

3.2 – DESPACHOS

DESPACHO Nº CJF-DES-2013/01603

Referência: Processo de Pessoal (digital) Nº CF-PES-2012/00441, 28/08/12 - CJF.

Assunto: Tempo de serviço

Consubstanciada nas manifestações da Secretaria de Recursos Humanos, fls. 54/61 e 63, e no Parecer n. CJF-PAR-2013/00101, da Assessoria Técnico-Jurídica, fls. 66/71, INDEFIRO o recurso apresentado pela servidora Nomária Carvalho de Alencar, fls. 17/19, referente à averbação de tempo de serviço prestado à extinta Empresa Brasileira de Transportes Urbanos, razão pela qual mantenho a decisão da Senhora Secretária de Recursos Humanos.

Brasília, 08 de março de 2013.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2013/01760

Referência: Processo de Pessoal Nº CF-PES-2012/00480, 09/10/12 - CJF.

Assunto: Quintos e décimos Consubstanciada nas manifestações da Secretaria de Recursos Humanos lançadas nestes autos e nos termos do Parecer n. CJF-PAR-2013/00111, da Assessoria Técnico-Jurídica, fls. 175/177, indefiro o pedido da servidora Milca Célia Gusmão por falta de amparo legal.

Dê-se ciência à servidora.

Brasília, 15 de março de 2013.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

60

3.3 - DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS									
Nº PCD	CPF	Servidor	Cargo/Função	Localidade	Objeto de Serviço	Período início	Período fim	Data pagamento	Vlr. Pagamento
52	158.551.710-00	MARGARINTE BARTH TESSLER	PRESIDENTE DO TRF	POA/BSB/POA	Participação da Conselheira na Sessão do CJF, 07.03, em Brasília.	6/3/2013	7/3/2013	1/3/2013	R\$ 921,00
55	070.219.697-59	RAFAEL DE FIGUEIREDO SANTOS	ASSESSOR "A"	BSB/GU/BSB	Participação do servidor no "8º Congresso Brasileiro de Pregoeiros", de 18 a 21.03.13, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.	17/3/2013	22/3/2013	11/3/2013	R\$ 1.673,65
56	007.954.107-00	MARIA HELENA CISNE	MEMBRO DO CONSELHO	RIO/BSB/RIO	Participação da Conselheira na Sessão do Colegiado do CJF, 07.03, em Brasília.	6/3/2013	8/3/2013	1/3/2013	R\$ 1.535,00
57	079.816.198-15	NEWTON DE LUCCA	JUIZ DO TRF	BSB/CGH	Participação do Conselheiro na Sessão do Colegiado do CJF, 07.03, em Brasília.	6/3/2013	7/3/2013	1/3/2013	R\$ 921,00
58	414.491.774-68	ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA	JUIZ (A) FEDERAL	REC/BSB/JPA	Participação do Conselheiro na Sessão do Colegiado do CJF, 07.03, em Brasília.	6/3/2013	7/3/2013	1/3/2013	R\$ 921,00
61	091.761.598-09	LUÍS CARLOS HIROKI MUTA	JUIZ DO TRF	SAO/BSB/SAO	Participação do magistrado em reuniões da Comissão do Anteprojeto de Lei sobre a organização da Justiça Federal, de 04 a 08.03, em Brasília.	4/3/2013	8/3/2013	1/3/2013	R\$ 2.623,50
62	108.494.558-47	ALEXANDRE BERZOSA SALIBA	JUIZ (A) FEDERAL	CPQ/BSB/RAO	Participação do magistrado em reunião relativa ao evento em destaque, dia 04.03, às 14 horas, em Brasília.	4/3/2013	4/3/2013	1/3/2013	R\$ 277,00
63	871.256.687-04	MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO	JUIZ (A) FEDERAL	RIO/BSB/RIO	Participação do magistrado em reunião relativa ao evento em destaque, dia 04.03, às 14 horas, em Brasília.	4/3/2013	5/3/2013	1/3/2013	R\$ 831,00

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

61

64	611.475.757-20	ABEL FERNANDES GOMES	JUIZ DO TRF	RIO/BSB/RIO	Participação do magistrado em reunião relativa ao evento em destaque, dia 04.03, às 14 horas, em Brasília.	4/3/2013	4/3/2013	1/3/2013	R\$ 291,50
67	414.620.416-04	HERCULANO MARTINS NACIF	JUIZ (A) FEDERAL	PVH/BHZ/PVH	Participação na Sessão do Colegiado da TNU, de 07 a 08.03.2013, Belo Horizonte-MG.	6/3/2013	8/3/2013	6/3/2013	R\$ 1.385,00
68	977.441.407-10	LUIZ CLÁUDIO FLORES DA CUNHA	JUIZ (A) FEDERAL	RIO/BHZ/RIO	Participação na Sessão do Colegiado da TNU, de 07 a 08.03.2013, Belo Horizonte-MG.	6/3/2013	8/3/2013	6/3/2013	R\$ 1.385,00
69	075.243.708-90	MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO	JUIZ (A) FEDERAL	SAO/BHZ/SAO	Participação na Sessão do Colegiado da TNU, de 07 a 08.03.2013, Belo Horizonte-MG.	7/3/2013	8/3/2013	6/3/2013	R\$ 831,00
70	166.049.908-93	KYU SOON LEE	JUIZ (A) FEDERAL	SAO/BHZ/SAO	Participação na Sessão do Colegiado da TNU, de 07 a 08.03.2013, Belo Horizonte-MG.	7/3/2013	8/3/2013	6/3/2013	R\$ 831,00
71	478.819.680-87	ADEL AMERICO DE OLIVEIRA	JUIZ (A) FEDERAL	POA/BHZ/POA	Participação na Sessão do Colegiado da TNU, de 07 a 08.03.2013, Belo Horizonte-MG.	6/3/2013	8/3/2013	6/3/2013	R\$ 1.385,00
72	716.304.499-20	ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO	JUIZ (A) FEDERAL	CWB/BHZ/CWB	Participação na Sessão do Colegiado da TNU, de 07 a 08.03.2013, Belo Horizonte-MG.	6/3/2013	8/3/2013	6/3/2013	R\$ 1.385,00
73	021.462.214-29	ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO	JUIZ FEDERAL (A) SUBSTITUTO	MCZ/BHZ/MCZ	Participação na Sessão do Colegiado da TNU, de 07 a 08.03.2013, Belo Horizonte-MG.	6/3/2013	8/3/2013	6/3/2013	R\$ 1.385,00
75	872.125.791-49	VIVIANE DA COSTA LEITE BORTOLINI	SECRETÁRIO	BSB/CNF/BSB	Atividades de apoio administrativo, assessoramento e assistência direta ao Ministro Corregedor da JF, de 06 a 08.03, na Seção Judiciária de	6/3/2013	8/3/2013	6/3/2013	R\$ 981,99

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

62

					Minas Gera				
76	230.446.594-34	JANILSON BEZERRA DE SIQUEIRA	JUIZ (A) FEDERAL	NAT/ BHZ/ NAT	Participação na Sessão do Colegiado da TNU, de 07 a 08.03.2013, Belo Horizonte-MG.	7/3/2013	8/3/2013	7/3/2013	R\$ 831,00
77	523.461.296-15	ROSANA NEDER ANDRADE	SEM VÍNCULO	BSB/ BHZ/ BSB	Atividades de apoio administrativo, assessoramento e assistência direta ao Ministro Corregedor da JF, de 06 a 08.03, na Seção Judiciária de Minas Gera	6/3/2013	8/3/2013	6/3/2013	R\$ 903,69
78	185.724.991-72	ROSE MARIE DE THUIN	SEM VÍNCULO	BSB/ BHZ/ BSB	Atividades de apoio administrativo, assessoramento e assistência direta ao Ministro Corregedor da JF, de 06 a 08.03, na Seção Judiciária de Minas Gera	6/3/2013	8/3/2013	6/3/2013	R\$ 903,99
79	060.006.244-92	CAMILA CIRNE TORRES	CHEFE DE SEÇÃO	BSB/ BHZ/ BSB	Atividades de apoio administrativo, assessoramento e assistência direta ao Ministro Corregedor da JF, de 06 a 08.03, na Seção Judiciária de Minas Gera	6/3/2013	8/3/2013	6/3/2013	R\$ 903,99
79	060.006.244-92	CAMILA CIRNE TORRES	CHEFE DE SEÇÃO	BSB/ BHZ/ BSB	Atividades de apoio administrativo, assessoramento e assistência direta ao Ministro Corregedor da JF, de 06 a 08.03, na Seção Judiciária de Minas Gera	6/3/2013	8/3/2013	6/3/2013	R\$ 903,99
80	563.309.521-91	ROBERTA BASTOS CUNHA NUNES	CHEFE DE ASSESSORIA	BSB/ BHZ/ BSB	Cobertura jornalística, assessoramento e assistência direta ao Ministro	7/3/2013	8/3/2013	7/3/2013	R\$ 672,26

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

63

					Corregedor da JF, dias 07 e 08.03, na Seção Judiciária de Minas Gerais, em Bel				
81	034.575.097-78	ROGÉRIO MOREIRA ALVES	JUIZ FEDERAL (A) SUBSTITUTO	VIX/BSB/VIX	Participação na Sessão do Colegiado da TNU, de 07 a 08.03.2013, Belo Horizonte-MG.	6/3/2013	8/3/2013	6/3/2013	R\$ 1.385,00
82	373.571.821-34	DIVAILTON TEIXEIRA MACHADO	ASSESSOR ESPECIAL	CNF/BSB	Participação em reunião na Secretaria de Defesa Social, para viabilizar a assinatura do convênio relativo ao projeto do Alvará de Soltura Eletrônico,	5/3/2013	5/3/2013	8/3/2013	R\$ 246,73
83	943.519.960-72	CAMILA PLENTZ KONRATH	JUIZ (A) FEDERAL	FLN/BSB/FLN	Convocação para atuar na Corregedoria-Geral da Justiça Federal nos termos do art. 4º, inciso X, do Provimento nº 01/2009 da CG e conforme determinado	4/3/2013	6/3/2013	5/3/2013	R\$ 1.535,00
84	198.209.096-00	JOÃO OTÁVIO DE NORONHA	MINISTRO	BSB/BHZ/BSB	Presidir a Sessão da Turma Nacional de Uniformização, dia 08.03, na Seção Judiciária de Belo Horizonte-MG.	7/3/2013	8/3/2013	6/3/2013	R\$ 921,00
119	895.792.751-49	JONES CARDOSO DE MELO FILHO	COORDENADOR	BSB/NAT/BSB	Desenvolvimento de adequações necessárias na aplicação do Sistema Integrado de Execução no C.JF, dias 07 e 08.03, na Seção Judiciária do Rio Grande do	6/3/2013	9/3/2013	7/3/2013	R\$ 935,19
150	707.424.213-68	MARTHA BALBY GANDRA	CHEFE DE SEÇÃO	BSB/POA/BSB	Participação da servidora no evento acima, na sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, de 11 a 12.03, em	10/3/2013	13/3/2013	8/3/2013	R\$ 935,19

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

64

					Porto Alegre-RS.				
151	574.946.906-97	MARIA VIRGÍNIA GUIMARÃES CORRÊA	CHEFE DE SEÇÃO	BSB/POA/BSB	Participação da servidora no evento acima, na sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, de 11 a 12.03, em Porto Alegre-RS.	10/3/2013	13/3/2013	8/3/2013	R\$ 935,19
152	344.180.161-04	MISAEEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE	SECRETÁRIO	BSB/POA/BSB	Participação do servidor no evento acima, na sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, de 11 a 12.03, em Porto Alegre-RS.	10/3/2013	13/3/2013	8/3/2013	R\$ 1.208,19
153	006.419.280-68	RUY ROSADO DE AGUIAR JUNIOR	MINISTRO APOSENTADO	POA/BSB/POA	Participação como Coordenador Científico no evento em destaque, dias 11 e 12.03, em Brasília.	10/3/2013	13/3/2013	12/3/2013	R\$ 2.149,00
154	595.181.467-72	GUSTAVO JOSÉ MENDES TEPEDINO	ADVOGADO	RIO/BSB/RIO	Participação como Coordenador Científico no evento em destaque, dias 11 e 12.03, em Brasília.	10/3/2013	12/3/2013	12/3/2013	R\$ 1.315,00
162	091.761.598-09	LUÍS CARLOS HIROKI MUTA	JUIZ DO TRF	SAO/BSB/SAO	Participação do magistrado em reuniões da Comissão do Anteprojeto de Lei sobre a organização da Justiça Federal, de 11 a 15.03, em Brasília.	11/3/2013	15/3/2013	12/3/2013	R\$ 2.623,50
163	943.519.960-72	CAMILA PLENTZ KONRATH	JUIZ (A) FEDERAL	FLN/BSB/FLN	Convocação para atuar na Corregedoria-Geral da Justiça Federal, nos termos do art. 4º, inciso X, do Provimento nº 001/2009-CG e conforme determinado n	11/3/2013	13/3/2013	12/3/2013	R\$ 1.535,00
166	007.954.107-00	MARIA HELENA CISNE	MEMBRO DO CONSELHO	RIO/BSB/VIX	Participação da Conselheira na Sessão do Colegiado do	25/3/2013	25/3/2013	18/3/2013	R\$ 307,00

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**BOLETIM INTERNO Nº 03/2013****Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO**

65

					CJF, 25.03, em Brasília.				
167	158.551.710-00	MARGA INGE BARTH TESSLER	PRESIDENTE DO TRF	POA/BSB/POA	Participação da Conselheira na Sessão do Colegiado do CJF, 25.03, em Brasília.	24/3/2013	25/3/2013	18/3/2013	R\$ 921,00
168	071.881.374-04	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA	MEMBRO DO CONSELHO	MCZ/BSB/MCZ	Participação do Conselheiro na Sessão do Colegiado do CJF, 25.03, em Brasília.	25/3/2013	26/3/2013	18/3/2013	R\$ 921,00
169	728.204.898-34	MARIA SALLETE CAMARGO NASCIMENTO	MEMBRO DO CONSELHO	BSB/BHZ/BSB	Participação da Conselheira na Sessão do Colegiado do CJF, 25.03, em Brasília.	25/3/2013	25/3/2013	18/3/2013	R\$ 307,00
170	373.571.821-34	DIVAILTON TEIXEIRA MACHADO	ASSESSOR ESPECIAL	BSB/BHZ/BSB	Participação em reunião relativa ao projeto do Alvará de Soltura Eletrônico, dia 15.03, em Belo Horizonte.	15/3/2013	15/3/2013	15/3/2013	R\$ 246,73
175	091.761.598-09	LUÍS CARLOS HIROKI MUTA	JUIZ DO TRF	SAO/BSB/SAO	Participação do magistrado em reuniões da Comissão do Anteprojeto de Lei sobre a organização da Justiça Federal, de 18 a 22.03, em Brasília.	18/3/2013	22/3/2013	20/3/2013	R\$ 2.623,50
195	895.792.751-49	JONES CARDOSO DE MELO FILHO	COORDENADOR	BSB/RIO/BSB	Participação do servidor em atividades relacionadas à implantação do Sistema de Assistência Judiciária Gratuita Nacional, dia 20.03.13, no TRF da 2ª	20/3/2013	20/3/2013	20/3/2013	R\$ 207,73
196	052.557.278-30	PAULO SÉRGIO DOMINGUES	JUIZ (A) FEDERAL	SAO/BSB/SAO	Participação em reunião relativa ao Sistema Processual Judicial Eletrônico-PJe com o Ministro Corregedor da Justiça Federal, dia 26.03, em Brasília.	25/3/2013	26/3/2013	26/3/2013	R\$ 831,00
198	137.882.566-72	ARNALDO ESTEVES LIMA	JUIZ DO TRF	SDU/BSB	Participação em cerimônias de posse dos Presidentes dos Tribunais Regionais	2/4/2013	6/4/2013	26/3/2013	R\$ 2.763,00

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

66

					Federais da 5ª e da 2ª Regiões, dia 03 e 05, respectivamente.				
201	510.463.187-72	ANTONIO HERMAN DE VASCONCELOS E BENJAMIN	MINISTRO	BR/C O/BR	Participação no Congresso Internacional "O Juiz Administrativo e o Meio Ambiente", a ser realizado de 07 a 12.04.13, em Cartagena, Colômbia.	6/4/2013	10/4/2013	5/3/2013	R\$ 497.125,00
									R\$ 546.659,51

No Boletim Interno n. 03/2013, p. 66 onde se lê R\$ R\$ 497.125,00 leia-se R\$ 4.971,25.

No Boletim Interno n. 03/2013, p. 66 onde se lê R\$ 546.659,51 leia-se R\$ 53.601,77.

No Boletim Interno n. 03/2013, p. 63 onde se lê CNF/BSB leia-se BSB/CNF/BSB

4 – SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**4.1 – PORTARIAS****PORTARIA DE 21 DE MARÇO DE 2013**

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n. 021, de 22 de janeiro de 2003, e tendo em vista o disposto na Resolução n. 221 de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Nº 2013/00110 - DIVULGAR a Escala de Férias dos servidores do Conselho da Justiça Federal relativa ao mês de JANEIRO de 2013:
Servidor: 26 - CARLOS ALBERTO PIRES Período: 2012/2013 Início : 7/1/2013 Final: 16/1/2013 Parcela: 1
Servidor: 51 - WILSON NOGUEIRA DE AQUINO JÚNIOR Período: 2011/2012 Início: 7/1/2013 Final: 16/1/2013 Parcela: 1
Servidor: 63 - RUTE MARIA BARRETO REZENDE Período: 2012/2013 Início : 7/1/2013 Final: 26/1/2013 Parcela: 1
Servidor: 64 - MARCOS ANTÔNIO KRONENBERGER Período: 2012/2013 Início : 7/1/2013 Final: 16/1/2013 Parcela: 1
Servidor: 65 - VÂNIA GOMES DOS SANTOS MOREIRA Período: 2012/2013 Início: 7/1/2013 Final:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

67

16/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 67 - MÁRCIA LÚCIA BORGES DE MELO GOMES Período: 2012/2013 Início : 16/1/2013 Final: 30/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 68 - SELMA SUZANA MUNIZ LARANJAL SALES Período: 2011/2012 Início: 21/1/2013 Final: 9/2/2013 Parcela: 2 Servidor: 72 - LANY MACIEL LIMA Período: 2011/2012 Início 14/1/2013 Final: 23/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 74 - TARCIO DIAS SOARES Período: 2011/2012 Início : 7/1/2013 Final: 18/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 76 - ABINAEL ALVES DA SILVA Período: 2012/2013 Início: 21/1/2013 Final: 30/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 80 - JONAS LIMA DOS SANTOS Período: 2012/2013 Início : 7/1/2013 Final: 16/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 82 - LYCIA DE LORENA DA SILVA COUTINHO Período: 2012/2013 Início : 8/1/2013 Final: 17/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 84 - CLÁUDIO OLIVEIRA NASCIMENTO Período: 2012/2013 Início: 7/1/2013 Final: 18/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 87 - WILLIAM SANTOS Período: 2011/2012 Início: 7/1/2013 Final: 7/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 87 - WILLIAM SANTOS Período: 2012/2013 Início: 28/1/2013 Final: 28/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 89 - ANÉSIO GOMES DE SOUSA Período: 2012/2013 Início: 21/1/2013 Final: 8/2/2013 Parcela: 1 Servidor: 90 - CELSO MORENO Período: 2011/2012 Início : 7/1/2013 Final: 16/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 95 - PAULO MARTINS INOCÊNCIO Período: 2010/2011 Início : 7/1/2013 Final: 20/1/2013 Parcela: 3 Servidor: 96 - CELENI ROCHA LOPES DA SILVA Período: 2012/2013 Início: 7/1/2013 Final: 25/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 97 - ESTELA MARIA BARBOSA DA CRUZ Período: 2011/2012 Início: 7/1/2013 Final: 25/1/2013 Parcela: 3 Servidor: 97 - ESTELA MARIA BARBOSA DA CRUZ Período: 2012/2013 Início: 28/1/2013 Final: 28/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 98 - MÁRCIO RODRIGUES CERQUEIRA Período: 2011/2012 Início: 7/1/2013 Final: 25/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 101 - VILEBALDO VIEIRA DA CRUZ Período: 2012/2013 Início: 21/1/2013 Final: 30/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 102 - MARIA FERREIRA FILHA Período: 2011/2012 Início 21/1/2013 Final: 9/2/2013 Parcela: 2 Servidor: 104 - ERONDINO MOREIRA NEIVA Período: 2012/2013 Início : 7/1/2013 Final: 21/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 105 - GERCI FRANCISCA DE BRITO Período: 2011/2012 Início: 30/1/2013 Final: 8/2/2013 Parcela: 2 Servidor: 107 - LUIZ ANTÔNIO DA SILVA Período: 2012/2013 Início : 7/1/2013 Final: 16/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 109 - ANTÔNIO CABOCLINHO DE MESQUITA Período: 2012/2013 Início: 21/1/2013 Final: 30/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 122 - ALBERTO VALE DE PAULA Período: 2012/2013 Início: 7/1/2013 Final: 16/1/2013 Parcela: 3 Servidor: 124 - ANTELMA NEVES PEREIRA Período: 2012/2013 Início: 7/1/2013 Final: 16/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 126 - VERA LÚCIA DA ROCHA ARAÚJO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

68

Período: 2011/2012 Início: 14/1/2013 Final: 2/2/2013 Parcela: 2
Servidor: 127 - CARLOS HUMBERTO BRAGA Período: 2012/2013 Início :
7/1/2013Final: 16/1/2013Parcela: 1 Servidor:129 - JOSÉ MILTON
SEVERINO BOTELHO Período: 2012/2013 Início: 28/1/2013 Final:
19/2/2013Parcela: 1 Servidor: 130 - PAULO ALBERTO DA SILVA Período:
2012/2013 Início: 7/1/2013 Final: 16/1/2013 Parcela: 1 Servidor:131 -JOÃO
ALVES FILHO Período: 2012/2013 Início : 30/1/2013 Final: 8/2/2013
Parcela: 1 Servidor: 137 - MILRA DE LUCENA MACHADO AMORIM
Período: 2012/2013 Início: 7/1/2013 Final: 16/1/2013Parcela: 1 Servidor:
138 - MARIA SELMA TORRES DA SILVA Período: 2011/2012 Início:
14/1/2013Final: 2/2/2013 Parcela: 2 Servidor: 144 - MARCOS VENÍCIO
HOLANDA Período: 2011/2012 Início: 7/1/2013 Final: 25/1/2013 Parcela: 1
Servidor: 151 - NOMÁRIA CARVALHO DE ALENCAR Período: 2010/2011
Início : 28/1/2013Final: 6/2/2013 Parcela: 2 Servidor: 161 - ROSE MARY
RODRIGUES DE SOUZA Período: 2011/2012 Início : 7/1/2013Final:
16/1/2013Parcela: 3 Servidor:161 -ROSE MARY RODRIGUES DE
SOUZA Período: 2012/2013 Início: 17/1/2013 Final: 20/1/2013 Parcela: 1
Servidor: 163 - ANGELITA DA MOTA AYRES RODRIGUES Período:
2012/2013 Início: 21/1/2013 Final: 1º/2/2013Parcela: 1 Servidor: 165 -
EDIVAN RODRIGUES SANTOS Período: 2012/2013 Início : 21/1/2013
Final: 30/1/2013 Parcela: 1 Servidor:173 -KLEB AMÂNCIO E SILVA DA
GAMA Período: 2012/2013 Início: 7/1/2013 Final: 18/1/2013 Parcela: 1
Servidor: 174 - LINDOMAR ALVES MORENO Período: 2011/2012 Início :
7/1/2013Final: 17/1/2013Parcela: 2 Servidor: 174 - LINDOMAR ALVES
MORENO Período: 2012/2013 Início: 21/1/2013 Final: 1º/2/2013 Parcela: 1
Servidor: 177 - MAGALY TEIXEIRA DE FARIAS Período: 2012/2013 Início:
21/1/2013Final: 30/1/2013 Parcela: 1 Servidor:181 - PAULO CHAVES
PINTO Período: 2012/2013 Início : 21/1/2013 Final: 30/1/2013 Parcela: 1
Servidor:201 - CLÁUDIO BARRETO BAPTISTA Período: 2012/2013 Início:
7/1/2013Final: 16/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 202 - MARCOS TEIXEIRA
Período: 2011/2012 Início : 7/1/2013 Final: 26/1/2013 Parcela: 2 Servidor:
205 - JOSÉ RODRIGUES DE AZEVEDO Período: 2012/2013 Início:
7/1/2013 Final: 16/1/2013Parcela: 1 Servidor: 206 - JOSÉ ADELSON
ROCHA Período: 2011/2012 Início: 16/1/2013 Final: 25/1/2013 Parcela: 3
Servidor: 206 - JOSÉ ADELSON ROCHA Período: 2012/2013 Início:
28/1/2013 Final: 6/2/2013 Parcela: 1 Servidor: 207 - ALICE ZILDA DALBEN
SIQUEIRA Período: 2011/2012 Início : 21/1/2013 Final: 30/1/2013Parcela:
1 Servidor: 208 - HELDER MARCELO PEREIRA Período: 2012/2013
Início: 7/1/2013 Final: 16/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 209 - JOSÉ LIMA DE
JESUS Período: 2012/2013 Início: 7/1/2013Final: 16/1/2013 Parcela: 1

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

69

Servidor: 213 -CRISTINA MASSAE SHIMURA AMEMIYA Período: 2010/2011 Início: 7/1/2013 Final: 16/1/2013 Parcela: 3 Servidor: 215 - MARCUS AURELIUS SOARES DE ARAÚJO Período: 2012/2013 Início : 7/1/2013Final: 16/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 216 - RICARDO MANHÃES SEABRA Período: 2012/2013 Início: 28/1/2013 Final: 8/2/2013 Parcela: 1 Servidor: 217 - ROSANE ROCHA DOS SANTOS Período: 2012/2013 Início: 7/1/2013 Final: 25/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 219 - PATRÍCIA PEREIRA MONTEIRO Período: 2012/2013 Início: 23/1/2013 Final: 1º/2/2013 Parcela: 1 Servidor: 223 - SANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA Período: 2012/2013 Início: 7/1/2013 Final: 24/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 224 -MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE Período: 2011/2012 Início: 9/1/2013Final: 18/1/2013 Parcela: 3 Servidor:224 -MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQU Período: 2012/2013 Início : 21/1/2013 Final: 1º/2/2013 Parcela:1 Servidor:232 -EVILANE PRATA ANTUNES RIBEIRO MARTINS Período: 2011/2012 Início : 28/1/2013Final: 6/2/2013 Parcela: 2 Servidor: 243 - ALZIRA LÚCIA GUEDES FIDELIS Período: 2011/2012 Início : 14/1/2013Final: 23/1/2013 Parcela: 3 Servidor:260 -DÉBORA CRISTINA JARDIM VAZ Período: 2012/2013 Início 7/1/2013Final: 16/1/2013Parcela: 1 Servidor:269 -LUIZ CARLOS DA SILVA Período: 2012/2013 Início: 7/1/2013 Final: 16/1/2013Parcela: 1 Servidor:: 14/1/2013 Final: 23/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 275 - EVA DA CONCEIÇÃO FERREIRA BRITO Período: 2012/2013 Início : 7/1/2013 Final: 18/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 276 - IDÁLIA DE SÁ Período: 2011/2012 Início : 7/1/2013 Final: 16/1/2013 Parcela: 2 Servidor: 277 - EDGAR GOMES DE MELO JÚNIOR Período: 2012/2013 Início : 7/1/2013 Final: 16/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 278 - DEYST DEYSTHER FERREIRA DE C. CALDAS Período: 2012/2013 Início : 10/1/2013 Final: 19/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 280 -CLARICE NUNES DA SILVA MONTEIRO Período: 2011/2012 Início: 7/1/2013 Final: 16/1/2013 Parcela: 2 Servidor:281 -PAULO ROSEMBERG PRATA DA FONSECA Período: 2012/2013 Início :14/1/2013 Final: 31/1/2013Parcela: 1 Servidor: 286 - LÚCIO CASTELO BRANCO Período: 2012/2013 Início: 7/1/2013 Final: 25/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 294 - REINALDO NEVES PEREIRA Período: 2011/2012 Início : 7/1/2013 Final: 16/1/2013Parcela: 3 Servidor: 298 - JAQUELINE APARECIDA CORREIA DE MELLO Período: 2011/2012 Início: 28/1/2013 Final: 8/2/2013Parcela: 2 Servidor: 313 - EDSON QUEIRÓZ ROCHA Período: 2011/2012 Início : 7/1/2013 Final: 16/1/2013Parcela: 3 Servidor: 313 -EDSON QUEIRÓZ ROCHA Período: 2012/2013 Início : 17/1/2013 Final: 26/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 335 - JOSÉ GUTEMBERG MOURA LUCENA Período: 2011/2012 Início:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

70

21/1/2013 Final: 30/1/2013 Parcela: 3 Servidor:337 -ROSÂNGELA ANTUNES FARIAS GUEDES Período: 2012/2013 Início : 7/1/2013Final: 24/1/2013 Parcela: 2 Servidor: 346 -JANDOVI ALENCAR DE SÁ IRMÃO Período: 2012/2013 Início : 21/1/2013 Final: 31/1/2013 Parcela: 1 Servidor:347 - SILVANA CONCEIÇÃO DIAS SOARES Período: 2012/2013 Início : 28/1/2013 Final: 8/2/2013 Parcela:1 Servidor: 349 - BRASILIANA ALMEIDA RIOS DA COSTA Período: 2011/2012 Início : 7/1/2013 Final: 24/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 351 - CRISTINA FREIRE LIMA CARVALHO Período: 2011/2012 Início: 14/1/2013Final: 23/1/2013 Parcela: 3 Servidor: 351 - CRISTINA FREIRE LIMA CARVALHO Período: 2012/2013 Início : 24/1/2013 Final: 2/2/2013 Parcela: 1 Servidor: 352 - ELLEN CRISTINA BOAVENTURA Período: 2011/2012 Início : 9/1/2013 Final: 18/1/2013 Parcela: 3 Servidor:352 -ELLEN CRISTINA BOAVENTURA Período: 2012/2013 Início : 21/1/2013 Final: 30/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 371 -FABIANA DE FREITAS GOULART LOURENÇO Período: 2012/2013 Início : 7/1/2013 Final: 13/1/2013 Parcela:1 Servidor: 372 -MARLON DA SILVA MAIA Período: 2012/2013 Início : 7/1/2013 Final: 26/1/2013 Parcela: 2 Servidor: 382 -ADRIANA JESUS DE MORAIS Período: 2010/2011 Início : 7/1/2013 Final: 16/1/2013Parcela: 3 Servidor:382 -ADRIANA JESUS DE MORAIS Período: 2011/2012 Início : 21/1/2013 Final: 30/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 396 - ELOIZA ROCHA PEREIRA Período: 2012/2013 Início: 7/1/2013 Final: 16/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 410 -JACKSON ARTAXERXES MATOS Período: 2010/2011 Início : 7/1/2013Final: 16/1/2013Parcela: 2 Servidor: 423 -TARCÍSIO LEAL DE ARAÚJO Período: 2012/2013 Início: 7/1/2013 Final: 13/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 441 -DENISE GUIMARÃES TÂNGARI Período: 2012/2013 Início: 7/1/2013 Final: 24/1/2013 Parcela: 1 Servidor:444 - SÍLVIO FERREIRA Período: 2012/2013 Início: 7/1/2013Final: 5/2/2013Parcela: 1 Servidor: 446 -ANDREA BASTOS QUINTÃO Período: 2012/2013 Início : 7/1/2013 Final: 7/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 451 - ANA NEUSA SOBREIRA MACHADO VIEIRA Período: 2012/2013 Início: 7/1/2013 Final: 18/1/2013 Parcela: 2 Servidor: 484 - WALTER RODRIGUES FERREIRA Período: 2011/2012 Início : 7/1/2013 Final: 16/1/2013Parcela: 2 Servidor: 486 -SURAMA DE JESUS DOS REIS ARTIAGA Período: 2010/2011 Início : 7/1/2013 Final: 26/1/2013 Parcela:2 Servidor:504 - MARIA DE FÁTIMA ALVES SAEGUSSA Período: 2011/2012 Início : 7/1/2013 Final: 26/1/2013 Parcela: 2 Servidor:514 -MILENE GOSTON NERY Período: 2011/2012 Início : 14/1/2013 Final: 31/1/2013 Parcela: 2 Servidor: 515 - GLAUCIA MATTOS SILVA Período: 2012/2013 Início : 7/1/2013Final: 21/1/2013 Parcela: 1 Servidor:520 -EVA MARIA FERREIRA BARROS Período: 2011/2012 Início

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

71

: 21/1/2013 Final: 27/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 521 -CLÁUDIO MACHADO PINTO Período: 2012/2013 Início: 28/1/2013 Final: 6/2/2013 Parcela: 1 Servidor:533 - EDNA PEREIRA BARBOSA Período: 2012/2013 Início: 7/1/2013Final: 5/2/2013 Parcela:1 Servidor:535 - VIVIANE DA COSTA LEITE BORTOLINI Período: 2012/2013 Início : 7/1/2013Final: 25/1/2013 Parcela: 1 Servidor:570 -MICHELLY BOMFIM MACEDO Período: 2011/2012 Início : 14/1/2013 Final: 23/1/2013 Parcela: 3 Servidor: 570 - MICHELLY BOMFIM MACEDO Período: 2012/2013 Início : 24/1/2013Final: 2/2/2013 Parcela: 1 Servidor: 577 - GUSTAVO BICALHO FERREIRA DA SILVA Período: 2012/2013 Início : 7/1/2013 Final: 25/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 588 -EDICARLOS CAIXETA BORGES Período: 2011/2012 Início: 7/1/2013 Final: 26/1/2013 Parcela: 2 Servidor:590 -PEDRO MARTINS PIMENTEL Período: 2012/2013 Início : 7/1/2013 Final: 24/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 596 - RAQUEL DA VEIGA ARAÚJO DE MENESES Período: 2012/2013 Início : 7/1/2013 Final: 17/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 597 - ALEX BORGES Período: 2012/2013 Início : 7/1/2013Final: 5/2/2013 Parcela: 1 Servidor: 615 - SUELI APARECIDA BATISTA Período: 2012/2013 Início: 23/1/2013 Final: 1º/2/2013 Parcela: 1 Servidor: 625 - RODRIGO GUTMACHER GALVÃO BUENO Período: 2011/2012 Início : 7/1/2013 Final: 16/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 629 - ROBERTO JÚNIO DOS SANTOS MOREIRA Período: 2012/2013 Início : 7/1/2013 Final: 21/1/2013 Parcela: 1 Servidor:634 - MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE Período: 2010/2011 Início : 7/1/2013 Final: 20/1/2013 Parcela: 3 Servidor:636 -HELENA LOPES MIRANDA Período: 2011/2012 Início : 7/1/2013 Final: 24/1/2013 Parcela:1 Servidor:637 -LUANA CARVALHO DE ALMEIDA Período: 2011/2012 Início : 7/1/2013Final: 17/1/2013 Parcela: 2 Servidor: 637 -LUANA CARVALHO DE ALMEIDA Período: 2012/2013 Início : 18/1/2013 Final: 28/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 646 - ANDRÉ RICARDO LAPETINA CHIARATTO Período: 2011/2012 Início : 7/1/2013 Final: 21/1/2013Parcela: 1 Servidor:658 -MARCELO BARROS MARQUES Período: 2011/2012 Início : 28/1/2013 Final: 8/2/2013 Parcela: 1 Servidor: 659 - JAQUELINE ROLLO GREGÓRIO Período: 2011/2012 Início : 14/1/2013 Final: 23/1/2013Parcela: 1 Servidor: 660 -CAMILA RESENDE SALVIANO Período: 2012/2013 Início : 7/1/2013 Final: 10/1/2013 Parcela: 1 Servidor:662 -LUCIENE BILU RODRIGUES Período: 2012/2013 Início: 7/1/2013 Final: 18/1/2013 Parcela:1 Servidor: 672 -VANDA SALLES MENEZES Período: 2012/2013 Início : 7/1/2013 Final: 16/1/2013 Parcela: 1 Servidor:673 -RENATO SOLIMAR ALVES Período: 2010/2011 Início : 14/1/2013 Final: 23/1/2013Parcela: 2 Servidor: 680 -IVONE MARIA LIMA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

72

DUQUE ESTRADA Período: 2012/2013 Início: 30/1/2013 Final: 8/2/2013 Parcela: 1 Servidor: 683 -EDIMILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA Período: 2011/2012 Início : 30/1/2013 Final: 8/2/2013 Parcela: 2 Servidor: 687 -GUILHERME REZENDE PRADO Período: 2011/2012 Início: 7/1/2013 Final: 26/1/2013 Parcela: 2 Servidor: 689 - LEUMAISE APARECIDA DOS SANTOS Período: 2011/2012 Início : 14/1/2013 Final: 24/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 697 -ROSA MIRIAM FARIAS PRYTHON Período: 2011/2012 Início : 7/1/2013 Final: 21/1/2013 Parcela: 2 Servidor: 702 -RAFAEL DE FIGUEIREDO SANTOS Período: 2011/2012 Início: 7/1/2013 Final: 21/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 719 - ANA CAROLINA MOREIRA DE OLIVEIRA Período: 2011/2012 Início: 7/1/2013 Final: 24/1/2013 Parcela: 2 Servidor: 728 -MARIA RAIMUNDA MENDES DA VEIGA Período: 2012/2013 Início : 7/1/2013 Final: 16/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 730 -MÁRCIO FLÁVIO MAFRA LEAL Período: 2012/2013 Início : 7/1/2013 Final: 5/2/2013 Parcela: 1 Servidor: 731 - DIVAILTON TEIXEIRA MACHADO Período: 2012/2013 Início : 7/1/2013 Final: 26/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 732 - ANA CECÍLIA OLIVA DE OLIVEIRA Período: 2012/2013 Início : 7/1/2013 Final: 18/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 733 -JORGE GUSTAVO SERRA DE MACÊDO COSTA Período: 2012/2013 Início : 7/1/2013 Final: 5/2/2013 Parcela: 1 Servidor: 734 - LIBÓRIO EDUARDO MELO JÚNIOR Período: 2012/2013 Início : 30/1/2013 Final: 8/2/2013 Parcela: 1 Servidor: 736 - MARIANA PINHEIRO GALVÃO PEREIRA Período: 2011/2012 Início: 7/1/2013 Final: 21/1/2013 Parcela: 2 Servidor: 740 -JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER Período: 2011/2012 Início : 7/1/2013 Final: 16/1/2013 Parcela: 2 Servidor: 743 - ELANE PEREIRA DA ROSA ALVES Período: 2011/2012 Início : 7/1/2013 Final: 17/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 744 - ROSANE MARIA PALAORO Período: 2012/2013 Início : 7/1/2013 Final: 16/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 745 -ANA MARIA ABRAHÃO NICOLETTI Período: 2012/2013 Início : 23/1/2013 Final: 1º/2/2013 Parcela: 1 Servidor: 747 - MARY ÂNGELA COELHO DE MORAIS Período: 2012/2013 Início : 30/1/2013 Final: 8/2/2013 Parcela: 1 Servidor: 752 -EDUARDO DE SEIXAS SCOZZIERO Período: 2011/2012 Início : 7/1/2013 Final: 16/1/2013 Parcela: 1 Servidor: 755 -NÊMORA CORRÊA DE FREITAS Período: 2011/2012 Início: 7/1/2013 Final: 16/1/2013 Parcela: 3 Servidor: 756 - FRANCISCO SANDOVAL BARBOSA DA SILVEIRA Período: 2012/2013 Início : 7/1/2013 Final: 16/1/2013 Parcela: 1.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ESTELA MARIA BARBOSA DA CRUZ

4.2 – DESPACHOS**DESPACHO Nº CJF-DES-2013/01420**

Assunto: Adicional de qualificação

Autorizo inclusão na folha de pagamento de março/2013 do Adicional de Qualificação aos servidores abaixo relacionados:

Nº CF-PES-2013/00057 - Interessado: ALEXANDRE FAGUNDES, matrícula 282, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte. Concedido 1% de adicional de qualificação, pela conclusão de 139 h/a em ação de treinamento, com efeitos financeiros retroativos a 19/8/2011 e validade até 19/8/2015; Nº CF-PES-2013/00061 - Interessado: HERCÍLIO LUIZ TAVARES JÚNIOR, matrícula 309, Técnico Judiciário, Área Administrativa. Concedido 1% de adicional de qualificação, pela conclusão de 142 h/a em ação de treinamento, com efeitos financeiros retroativos a 30/11/2012 e validade até 30/11/2016;

Nº CF-PES-2013/00027 - Interessada: MARIA SELMA TORRES DA SILVA, matrícula 138, Técnico Judiciário, Área Administrativa. Concedido 1% de adicional de qualificação, pela conclusão de 139 h/a em ação de treinamento, com efeitos financeiros retroativos a 14/11/2012 e validade até 14/11/2016; Nº CF-PES-2013/00059 - Interessada: MARTHA BALBY GANDRA, matrícula 499, Analista Judiciário, Área Judiciária. Concedido 1% de adicional de qualificação, pela conclusão de 169 h/a em ação de treinamento, com efeitos financeiros retroativos a 30/9/2011 e validade até 30/9/2015; Nº CF-PES-2013/00062 - Interessada: MÔNICA LACERDA DE MEDEIROS SALGADO, matrícula 296, Técnico Judiciário, Área Administrativa. Concedido 1% de adicional de qualificação, pela conclusão de 130 h/a em ação de treinamento, com efeitos financeiros retroativos a 16/12/2011 e validade até 16/12/2015; Nº CF-PES-2013/00060 - Interessado: TÁRCIO DIAS SOARES, matrícula 74, Técnico Judiciário, Área Administrativa. Concedido 1% de adicional de qualificação, pela conclusão de 142 h/a em ação de treinamento, com efeitos financeiros retroativos a 16/12/2011 e validade até 16/12/2015; Para publicação no Boletim Interno deste órgão.

Brasília, 04 de março de 2013.

ESTELA MARIA BARBOSA DA CRUZ
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO Nº CJF-DES-2013/01579

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

74

Assunto: Tempo de serviço

TORNO SEM EFEITO o despacho de fls. 10 do PA SIGED N. 2002160505, e, conseqüentemente, DEFIRO ao servidor ADÃO RIBEIRO DE LIRA, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Conselho da Justiça Federal, a averbação de 2.723 dias, ou seja, 7 anos, 5 meses e 18 dias, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, relativos aos tempos de serviço/contribuição prestados ao SERPRO-Serviço Federal de Processamento de Dados, no período de 03.04.79 a 01.07.79, à Serviços Especiais de Segurança e Vigilância, no período de 21.07.82 a 08.12.87, à Servisan Ltda., no período de 09.12.87 a 25.01.89, à Cordial Segurança Ltda., no período de 17.03.89 a 25.09.89 e à Ipanema Segurança Ltda., no período de 26.09.89 a 05.12.89, com fundamento art. 201, § 9º, da Constituição Federal e nos arts. 100, 101 e 103, inciso V, da Lei n. 8.112/1990, bem como no Anexo II da Resolução n. 141/2011/CJF.

Brasília, 08 de março de 2013.

ESTELA MARIA BARBOSA DA CRUZ
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO Nº CJF-DES-2013/01611

Assunto: Tempo de serviço DEFIRO à servidora ANTELMA NEVES PEREIRA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão "13", pertencente ao Quadro de pessoal deste Conselho da Justiça Federal, a averbação de 2.889 (dois mil, oitocentos e oitenta e nove) dias, ou seja, 7 anos, 11 meses e 4 dias, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento art. 201, § 9º, da Constituição Federal e no art. 103, inciso V, da Lei n. 8.112/1990, bem como no Anexo II da Resolução n. 141/2011/CJF, prestados às seguintes empresas privadas: Empresas Período Meira Materiais de Engenharia SA 15/05/1978 a 07/04/1979 = 324 dias Sociedade Hípica de Brasília 11/04/1979 a 14/03/1980 = 335 dias Trans Serv Serviços de Seguros Ltda. 14/04/1980 a 01/09/1980 = 143 dias Trans Serv Serviços Empresariais Ltda. 02/09/1980 a 21/01/1981 = 141 dias Clube de Engenharia de Brasília 01/03/1981 a 30/06/1986 = 1946 dias

Brasília, 11 de março de 2013.

ESTELA MARIA BARBOSA DA CRUZ
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

5 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 - AVISOS DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO 13/2013-CJF**

OBJETO: Aquisição de bandeiras diversas e acessórios. Propostas: a partir de 21-03-2013 às 16:00 horas no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura da Sessão: 05-04-2013, às 10:00 horas. O Edital do Pregão encontra-se disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.jf.jus.br. Informações pelos telefones (61) 3022-7513, no horário das 9:00 às 19:00 horas.

Brasília-DF, 20 de março de 2013.

Rafael de Figueiredo Santos
Pregoeiro do CJF

PREGÃO ELETRÔNICO 15/2013-CJF

OBJETO: Aquisição de Aparelho de Televisão Led ou Plasma de 60 polegadas. Propostas: a partir de 01-04-2013 às 16:00 horas no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura da Sessão: 11-04-2013, às 10:00 horas. O Edital do Pregão encontra-se disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.jf.jus.br. Informações pelos telefones (61) 3022-7510, no horário das 9:00 às 19:00 horas.

Brasília-DF, 26 de março de 2013.

Rafael de Figueiredo Santos
Pregoeiro do CJF

Publicado no dou de 27/03/2013, seção II, página137

5.2 – EXTRATOS DE RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO 09/2013**

OBJETO: O Pregoeiro do Conselho da Justiça Federal torna público o resultado do julgamento do Pregão em referência, cujo objeto e a aquisição de material gráfico. Sagraram-se vencedoras do certame as empresas E.K. More Papeis Ltda., para os lotes 1 e 2; Melo & Pinheiro Ltda., para os lotes 3 e 6; Carlos Augusto F dos Santos (Laserpel) para o Lote 4 e Siggraf Materiais e Serviços Ltda. para os lotes 5 e 7. Maiores informações pelo telefone (61) 3022-7510 no horário das 09:00 às 19:00 horas.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

76

Brasília-DF, 05 de março de 2013.

Rafael de Figueiredo Santos
Pregoeiro do CJF

Publicado no DOU, em 05/03/2013, pág. 141, Seção III.

PREGÃO 10/2013

OBJETO: O Pregoeiro do Conselho da Justiça Federal torna público o resultado do julgamento do Pregão em referência, cujo objeto é a aquisição de periódicos internacionais. Sagraram-se vencedoras do certame as empresas Livraria Jurídica Dois Irmãos Ltda., para os lotes 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, e 28, Forall Assinaturas e Livros Ltda., para os lotes 3, 6, 10 e 27 e Periodicals Publicações Técnicas Ltda. para os lotes 13 e 18. O item 29 restou deserto. Maiores informações pelo telefone (61) 3022-7510 no horário das 09:00 às 19:00 horas.

Brasília-DF, 06 de março de 2013.

Rafael de Figueiredo Santos
Pregoeiro do CJF

Publicado no DOU, em 06/03/2013, pág. 191, Seção III.

PREGÃO 12/2013-CJF

OBJETO: Aquisição de contêineres coloridos para coleta seletiva de resíduos recicláveis e orgânicos. Propostas: a partir de 08-03-2013 às 16:00 horas no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura da Sessão: 21-03-2013, às 14:00 horas. O Edital do Pregão encontra-se disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.jf.jus.br. Informações pelos telefones (61) 3022-7511, no horário das 9:00 às 19:00 horas.

Brasília-DF, 07 de março de 2013.

Rafael de Figueiredo Santos
Pregoeiro do CJF

Publicado no DOU, em 08/03/2013, pág. 141, Seção III.

5.3 – EXTRATOS DE CONTRATOS

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

77

CONTRATO N.º 011/2013 – CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA**; Objeto: Fornecimento de água mineral em garrafas de 500 ml, com gás; Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico n. 05/2013 – CJF e no que consta do Processo CJF-ADM-2013/0006; Data de assinatura: 28/02/2013; Vigência: 28/02/2013 a 27/02/2014; Valor do Contrato: R\$ 5.985,00; Dotação Orçamentária: Orçamento de 2013; Programa de Trabalho: 060014 - JC; Elemento de Despesa: 33.90.30; Nota de Empenho: 2013NE00090, no valor de R\$ 5.985,00; Signatários: pelo Contratante: JORGE RICARDO AUREO FERREIRA – Secretário de Administração, Pela Contratada: PABLO CRISPIM LOUREIRO - Diretor.

Jorge Ricardo Áureo Ferreira
Secretário de Administração

Publicado no DOU, em 05/03/2013, pág. 141, Seção III

CONTRATO N. 012/2013 – CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **PSIU ALIMENTOS LTDA - EPP**; Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, mediante requisição nas condições, quantidades e especificações constantes dos Anexos I – Termo de Referência e II – Planilha de Formação de Preços (Lotes 01, 02, 04, 06); Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 na Lei Complementar 123/2006 na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que consta do Processo nº CF-ADM-2012/00617; Data de assinatura: 12/03/2013; Vigência: 12/03/2013 a 11/03/2014; Valor do Contrato: R\$ 82.544,40; Nota de Empenho: 2013NE000174, no valor de R\$ 6.878,70; Signatários: pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARROS– Secretária-Geral, Pela Contratada: MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO - Procuradora.

Eva Maria Ferreira Barros
Secretária-Geral

CONTRATO N. 013/2013 – CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**; Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, mediante requisição nas condições, quantidades e especificações constantes dos Anexos I – Termo de Referência e II – Planilha de Formação de Preços (Lote 03); Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto

nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 na Lei Complementar 123/2006 na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que consta do Processo nº CF-ADM-2012/00617; Data de assinatura: 12/03/2013; Vigência: 12/03/2013 a 11/03/2014; Valor do Contrato: R\$ 18.980,00; Nota de Empenho: 2013NE000175, no valor de R\$ 1.581,66; Signatários: pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARROS– Secretária-Geral, Pela Contratada: SYLVANA DIAS DE ARAÚJO - Procuradora.

Eva Maria Ferreira Barros
Secretária-Geral

CONTRATO N. 014/2013 – CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **G.S.A. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**; Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, mediante requisição nas condições, quantidades e especificações constantes dos Anexos I – Termo de Referência e II – Planilha de Formação de Preços (Lote 05); Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 na Lei Complementar 123/2006 na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que consta do Processo nº CF-ADM-2012/00617; Data de assinatura: 12/03/2013; Vigência: 12/03/2013 a 11/03/2014; Valor do Contrato: R\$ 18.490,00; Nota de Empenho: 2013NE000176, no valor de R\$ 1.540,83; Signatários: pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARROS– Secretária-Geral, Pela Contratada: TERESINHA APARECIDA ARAÚJO ELIAS – Sócia - Administradora.

Eva Maria Ferreira Barros
Secretária-Geral

Publicado no DOU, em 21/03/2012, pág.140, Seção III.

CONTRATO Nº 015/2013– CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **W & E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA EPP**; Objeto: Prestação de serviços de desinsetização, dedetização, desratização, combate a cupins e escorpiões nas dependências da Sede do Conselho da Justiça Federal; Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico n. 04/2013 – CJF e no que consta do Processo CF-ADM-2012/00637; Data de assinatura: 22/03/2013; Vigência: 22/03/2013 a 31/01/2013; Valor do Contrato: R\$ 12.095,56; Dotação Orçamentária: Orçamento de 2013; Programa de Trabalho: 060.014; Elemento de Despesa: 33.90.39; Nota de Empenho:

2013NE000224; Signatários: pelo Contratante: JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA – Secretário de Administração, Pela Contratada: HUGO FLÁVIO RIBEIRO SILVA – Procurador da empresa.

Jorge Ricardo Áureo Ferreira
Secretário de Administração

5.4 – EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2009 – CJF

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **INTERATIVA – DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.**; Objeto: repactuação, a partir de 1º/04/2012: a) reajuste de 6,97%, sobre o salário; b) reajuste de 6,2%, sobre o valor do Auxílio Alimentação. Revisão dos valores contidos na planilha de formação de preços, Anexo II, do Contrato n. 031/2009 – CJF, em virtude da exclusão do insumo “Assistência Médica/ Odontológica” da referida planilha, contados a partir de 01/04/2012; Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, Lei n. 8.666/1993, art. 65, § 5º, Decreto n. 2.271/1997, art. 5º, IN n. 02/2008-MPOG, art. 37 e ss na Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2013, registrada no MET sob o n. DF000297/2012, c/c a Cláusula Sexta, do Contrato, e no Processo CF-EOF-2012/00039 (SIGED n. 2009160596); Data de assinatura: 08/03/2013; Valor do Aditivo: R\$ 61.302,34; Nota de Empenho: 2013NE000173, no valor de R\$ 6.000,00; Signatários: pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral, Pela Contratada: IZAIAS JUNIO VIEIRA - Sócio Diretor

Eva Maria Ferreira Barros
Secretária-Geral

RETIFICAÇÃO

Em publicação do Conselho da Justiça Federal, datada do dia 11/03/2013, no D.O.U, Seção 3, pág. 147, no Extrato de Termo Aditivo ao Contrato n. 031/2009-CJF, onde se lê: “...Valor do Aditivo: R\$ 61.302,34...”, leia-se: “...Valor do Aditivo: R\$...61.285,98”.

Eva Maria Ferreiras Barros
Secretário-Geral

Publicado no DOU de 21/03/2013, seção III, página 140

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2012 – CJF

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

80

Contratante: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**; Contratada: **TAO MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA**; Objeto: Repactuação do Contrato n.º 19/2012 – CJF, pela superveniência de disposição legal sobre a remuneração e os custos dos insumos e demais componentes das planilhas, mediante as seguintes alterações, a partir de 20/09/2012: reajuste de 6% sobre os salários, alterações dos valores do adicional de insalubridade, alteração do auxílio alimentação, do vale-transporte, do seguro de vida, invalidez e funeral e do auxílio-creche em virtude do reajuste dos salários; Fundamentação Legal: Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, Decreto n.º 2.271/1997, art. 5º, IN n.º 02/2008-MPOG, art. 37 e ss na Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2013, registrada no MET sob o n.º DF000646/2012, em 26/10/2012, e no Processo CF-ADM-2012/00372; Data de assinatura: 15/03/2013; Valor Mensal Reajustado: R\$ 34.350,78; Nota de Empenho: 2013NE000185; Signatários: pelo Contratante: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Secretária-Geral, Pela Contratada: RODRIGO GONTIJO LÓES - Sócio-Diretor.

Eva Maria Ferreira Barros
Secretário de Administração

Publicado no DOU de 18/03/2013, seção III, página 159.

6 – CORREGEDORIA - GERAL

6.1 - PORTARIAS

PORTARIA DE 05 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre Procedimentos para a remessa de processos das turmas recursais à Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL E PRESIDENTE DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS (TNU), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização e agilização das atividades de cadastramento dos incidentes de uniformização, bem como de padronização do cumprimento de diligências pelas turmas recursais,

RESOLVE:

Nº 2013/00099 - Art. 1º As peças processuais necessárias à análise dos incidentes de uniformização de lei federal submetidos à jurisdição da Turma Nacional de Uniformização deverão ser nominalmente identificadas antes do envio do processo à TNU. São elas:

- I - petição inicial;
- II - laudo técnico ou pericial;
- III - contestação;
- IV - sentença, inclusive eventuais decisões de embargos de declaração;
- V- recurso inominado;
- VI - inteiro teor do acórdão ou voto recorrido, inclusive o relativo aos embargos de declaração, se houver;
- VII - incidente de uniformização nacional;
- VIII - incidente de uniformização regional;
- IX - contrarrazões, se houver;
- X - decisão de admissão do incidente;
- XI - pedido de submissão, se for anterior a novembro de 2011, ou agravo, se depois;
- XII - decisão de remessa à TNU;
- XIII - procurações e substabelecimentos outorgados aos advogados do recorrente e do recorrido.

Parágrafo único. O processo deverá estar organizado e numerado cronologicamente, com as peças indicadas neste artigo. Os arquivos de áudio deverão estar devidamente identificados.

Art. 2º Compete à secretaria da Turma Nacional de Uniformização, ao receber o incidente de uniformização e antes de cadastrá-lo, verificar:

- I - se houve o atendimento do disposto nesta portaria, isto é, se todas as peças essenciais à análise do incidente, enumeradas no art. 1º, foram nominalmente identificadas;
- II - se o conteúdo dos respectivos arquivos é legível ou audível, conforme o caso.

Parágrafo único. Na hipótese de a secretaria constatar o não atendimento de qualquer das condições previstas nos incisos I e II deste artigo, fica autorizada a solicitar à área de TI (Secretaria da Tecnologia da Informação), a imediata exclusão do processo da base de dados do sistema operacional, bem como a comunicar o fato à turma recursal de origem por *e-mail* para o endereço eletrônico informado pela respectiva recursal.

Art. 3º A secretaria poderá, de forma excepcional, ao invés de proceder à exclusão/baixa, converter o feito em diligência a fim de sanar eventual pendência.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

82

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento das diligências pelas turmas recursais, após o qual deverão ser adotadas as seguintes providências:

I - em caso de não atendimento do disposto no *caput* do parágrafo único deste artigo, solicitar a imediata exclusão do processo da base de dados do sistema operacional, com as devidas comunicações;

II - em caso de diligência determinada pelo presidente da TNU, pelo juiz federal relator ou por juiz atuante no processo, certificar o decurso do prazo e fazer conclusão do processo ao prolator do despacho, a fim de que sejam determinadas as medidas que entender cabíveis.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 60 dias para cumprimento do art. 1º desta Portaria, a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Corregedor-Geral da Justiça federal

Publicado no DOU, em 06/03/2013, pág. 82, Seção I

PORTARIA DE 06 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a dispensa do Juiz Federal Márcio Mafra

O Exmo. Senhor Corregedor-Geral da Justiça Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, da Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008, e no art. 2º da Resolução CJF n. 50, de 16 e março de 2009,

RESOLVE:

Nº 2013/00090 - DISPENSAR, a pedido, da função de Juiz Auxiliar Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, a partir de 6 de março de 2013, MÁRCIO FLÁVIO MAFRA LEAL - Juiz Federal da 15ª Vara da Seção Judiciária da Bahia.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Corregedor-Geral da Justiça Federal

Publicado no DOU, em 08/03/2013, pág. 59, Seção II.

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre nomeação da Juíza Federal Camila Plentz Konrath.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

83

O Exmo. Senhor Corregedor-Geral da Justiça Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, da Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008, e no art. 2º da Resolução CJF n. 50, de 16 e março de 2009,

RESOLVE:

Nº 2013/000104 - REQUISITAR, para atuar em auxílio à Corregedoria-Geral da Justiça Federal, a partir de 7 de março de 2013, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, a Juíza Federal Substituta **CAMILA PLENTZ KONRATH**, da Seção Judiciária de Laguna/SC.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Corregedor-Geral da Justiça Federal

Publicado no DOU de 14/03/2013, seção II, página 59

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a instituição de comissão para realizar estudos e propor sugestões à elaboração do Anteprojeto de Lei Complementar sobre o Estatuto da Magistratura.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO:

O Ofício n. 001/MGM, do Presidente da Comissão - criada no âmbito do Supremo Tribunal Federal - de Estudo e Redação de Anteprojeto de Lei Complementar destinada a dispor sobre o Estatuto da Magistratura, que solicitou manifestação deste Conselho da Justiça Federal sobre a matéria,

RESOLVE:

Nº 2013/00105 Art. 1º Instituir comissão com a finalidade de realizar estudos e propor sugestões à elaboração do Anteprojeto de Lei Complementar para dispor sobre o Estatuto da Magistratura.

Art. 2º A comissão terá a seguinte composição:

I - Coordenador: LUIS CARLOS HIROKI MUTA, Desembargador Federal da 3ª Região.

II - Membros: JORGE GUSTAVO SERRA DE MACÊDO COSTA (Juiz Federal Auxiliar da Corregedoria-Geral); WALTER NUNES DA SILVA JÚNIOR (Juiz Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

CORREGEDOR-GERAL

Publicado no DOU, em 15/03/2013, pág. 61, Seção II.

6.2 - PROVIMENTOS

PROVIMENTO Nº 10, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

Disciplina a oitiva por videoconferência na Justiça Federal.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e regimentais conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar o direito à razoável duração do processo previsto no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da identidade física do juiz, consagrado pelo artigo 399, § 2º, do CPP;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 222, § 3º, do CPP, que possibilita a inquirição de testemunhas para a instrução do processo por meio de videoconferência, bem como a possibilidade de adoção de técnica análoga para os interrogatórios de réus soltos, em casos excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 185, § 2º, do CPP, que permite o interrogatório de réus presos por videoconferência;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico da Justiça Federal de assegurar a prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva, estabelecido na Resolução nº 194 do CJF, de 20 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 105 do CNJ, de 06 de abril de 2010, que dispõe sobre a documentação dos depoimentos por meio do sistema audiovisual e a realização de interrogatório e inquirição de testemunhas por videoconferência;

CONSIDERANDO o benefício para a jurisdição criminal com a redução de tempo de tramitação dos processos e o aumento de qualidade da instrução e do julgamento com a imediação e concentração da produção da prova oral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o sistema nacional de audiência por videoconferência no âmbito da Justiça Federal, a ser gerido pelo Conselho da Justiça Federal.

§ 1º Os Tribunais Regionais Federais deverão instalar salas de videoconferência em todas as subseções judiciárias, preferencialmente exclusivas para oitivas requeridas por outros juízos.

§ 2º Todas as varas com competência criminal deverão ser dotadas dos equipamentos necessários à realização de audiências por videoconferência.

§ 3º A reserva das salas de videoconferência dar-se-á mediante agendamento no sistema eletrônico do Conselho da Justiça Federal ou do Tribunal Regional Federal, dispensada a expedição de carta precatória, bem como a intervenção judicial no juízo requerido.

§ 4º As providências necessárias à realização da audiência são de atribuição do juízo processante, que deverá requisitar a apresentação de preso ao juízo requerido; a apresentação de servidores públicos para prestarem depoimento na qualidade de testemunhas; e, eventualmente, providências de segurança, inclusive solicitando auxílio de força policial.

§ 5º O Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal promoverá a capacitação de juízes e servidores por meio de ensino a distância.

Art. 2º O Conselho da Justiça Federal e os Tribunais Regionais Federais implantarão sistema de agendamento eletrônico de audiência por videoconferência.

Parágrafo único. Incumbe aos Tribunais Regionais Federais informar ao Conselho da Justiça Federal a implantação das salas de videoconferência.

Art. 3º A oitiva de pessoas fora da sede do Juízo se dará por videoconferência, somente sendo realizado o ato por outro meio se não houver condições técnicas para tanto, preferindo-se o adiamento do ato e a renovação da videoconferência, caso a impossibilidade da realização do ato processual por essa via tenha sido eventual.

Art. 4º Quando a testemunha arrolada não residir na sede do juízo em que tramita o processo, deverá ser inquirida pelo sistema de videoconferência.

Parágrafo único. Cabe ao juízo do processo presidir o ato de inquirição da testemunha.

Art. 5º O interrogatório, ainda que de réu preso, deverá ser feito pela forma presencial, salvo decisão, mas, o juiz, excepcionalmente, por decisão fundamentada, de ofício ou a requerimento, poderá determinar a realização do interrogatório por sistema de videoconferência, desde que a medida seja necessária para atender a uma das seguintes finalidades:

I- prevenir risco à segurança pública, quando exista fundada suspeita de que o preso integre organização criminosa ou de que, por outra razão, possa fugir durante o deslocamento;

II- viabilizar a participação do réu no referido ato processual, quando haja relevante dificuldade para seu comparecimento em juízo, por enfermidade ou outra circunstância pessoal;

III- impedir a influência do réu no ânimo de testemunha ou da vítima;

IV- responder à gravíssima questão de ordem pública.

Art. 6º Na hipótese em que o acusado, estando solto e fora da sede da Vara Federal, tiver que prestar o interrogatório, mas haja relevante dificuldade para seu comparecimento em juízo, por enfermidade, insuficiência financeira para deslocamento ou outra circunstância pessoal, o ato poderá ser realizado pelo sistema de videoconferência.

Parágrafo único. Não deve ser expedida carta precatória para o interrogatório do acusado pelo juízo deprecado.

Art. 7º O réu será interrogado preferencialmente no mesmo ato em que forem inquiridas as testemunhas.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, deverá ser assegurado ao réu o direito de entrevista prévia e reservada com o seu defensor, sempre que possível por meio de videoconferência.

Art. 8º A requerimento do interessado, a participação de órgão do Ministério Público, de advogado ou defensor público na audiência também poderá se realizar por videoconferência, caso em que o requerente deverá indicar ao juiz da causa, com antecedência mínima de 10 dias, a seção ou subseção judiciária a que pretenda comparecer, para que se proceda ao agendamento.

Parágrafo único. Mediante convênio a ser firmado com o Conselho da Justiça Federal, o Ministério Público Federal, a OAB e a Defensoria Pública da União poderão integrar suas salas próprias de videoconferência ao sistema nacional de audiência da Justiça Federal, observados os padrões e requisitos técnicos mínimos exigidos, para que possam ser utilizadas por procuradores da República, advogados e defensores públicos em audiência judiciais a distância.

Art. 9º Os Tribunais Regionais Federais desenvolverão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da publicação do presente provimento plano de ação com previsão de cronograma para a efetiva implantação do sistema de videoconferência.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Corregedor-Geral da Justiça Federal

ANEXO
Requisitos Mínimos Recomendados**Infraestrutura de Rede**

Links com qualidade adequada para utilização de videoconferência devendo ser considerado:

- Utilização de QoS;
- Aceleradores de WAN;
- Número de videoconferências simultâneas por localidade.

Parâmetros de Gravação de Vídeo

Características recomendadas para parâmetros de gravação de vídeo 150 kbp/s, 15 frames por segundo, tamanho do frame 320x240 px.

Salas de Audiência

Equipamento de videoconferência;

TV LED com mínimo de 42";

Filmadora digital (para contingência) com capacidade de armazenamento interno em memória flash ou HD superior a 02 (duas) horas.

Armazenamento de Gravação

Armazenamento dos vídeos deverá ser semelhante em funcionalidade e segurança ao armazenamento dos documentos processuais digitais.

Aquisição de Solução

O Edital da 4ª Região está disponibilizado para adesão dos demais Tribunais em virtude de ter uma quantidade suficiente para atendê-los.

Sistema de Agendamento

Sistema de agendamento deverá ser nacional contemplando as 05 (cinco) Regiões da Justiça Federal;

O sistema ficará hospedado no portal do CJF;

Deverão ser indicados representantes da área de negócios para tratar os requisitos de desenvolvimento de sistemas;

Toda sala cadastrada no sistema de agendamento nacional somente poderá ser utilizada mediante consulta e marcação no referido sistema.

PROVIMENTO N. 11 DE 15 DE MARÇO DE 2013.

Regulamenta a composição do colegiado em primeiro grau de jurisdição e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL,
usando de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no art. 105, parágrafo único, II, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 5º, III, da Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008;

Considerando o disposto no art. 1º, § 7º, da Lei n. 12.694, de 24 de julho de 2012, que disciplina o julgamento colegiado em primeiro grau de jurisdição dos crimes praticados por organizações criminosas;

Considerando a necessidade de regulamentar a composição do colegiado e os procedimentos necessários ao seu funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º O colegiado a que se refere o art. 1º da Lei n. 12.694/2012 será formado pelo juiz do processo, a quem incumbe proceder à convocação por meio de decisão proferida nos autos, e por dois outros juízes federais, titulares ou substitutos, que exerçam competência criminal na mesma seção judiciária.

§ 1º A decisão de convocação do colegiado será fundamentada com a indicação dos motivos e das circunstâncias que acarretam risco à sua integridade física e com a especificação do ato judicial a ser praticado.

§ 2º O colegiado funcionará sob a presidência do juiz que o convocou.

§ 3º Não havendo, na mesma seção judiciária, juízes em número suficiente para compor o colegiado referido no *caput* deste artigo, competirá à respectiva corregedoria regional estabelecer, por ato próprio, a seção ou grupo de seções judiciárias cujos magistrados deverão integrar o universo de elegíveis para sorteio.

Art. 2º A seleção se dará por meio de sorteio eletrônico, valendo-se o juiz que convocou o colegiado do sistema informatizado de sua seção judiciária, que deverá ser alimentado por cada tribunal regional federal, devendo a corregedoria regional ser imediatamente comunicada da formação do colegiado.

§ 1º Serão sorteados quatro juízes, sendo dois suplentes.

§ 2º Os suplentes atuarão nos casos de impedimentos legais ou de impossibilidade comprovada de magistrado sorteado, na ordem do sorteio.

§ 3º Também será convocado suplente quando o juiz sorteado estiver em localidade cuja distância ou insuficiência de meios tecnológicos inviabilize a pronta reunião.

Art. 3º Praticado o ato para o qual foi convocado, o colegiado encerrará o seu ofício, sendo dissolvido automaticamente, salvo na hipótese de embargos de declaração ou de reexame da matéria em virtude de recurso que permita juízo de retratação.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de nova convocação no mesmo processo, será realizado novo sorteio na forma prevista no art. 2º deste provimento.

Art. 4º As reuniões entre juízes de cidades distintas, a critério dos membros do colegiado, poderão ser realizadas por videoconferência ou por qualquer outro meio eletrônico, como sistemas de mensagens instantâneas.

Art. 5º A reunião do colegiado poderá ser sigilosa quando houver risco de que a publicidade resulte em prejuízo para a eficácia da decisão judicial.

Parágrafo único. A reunião do colegiado, pública ou sigilosa, deverá ser realizada de modo que não seja revelado o voto divergente de qualquer membro.

Art. 6º A decisão do colegiado deverá ser fundamentada e assinada pelos três juízes responsáveis pelo julgamento, sem nenhuma referência a eventual voto divergente, com a devida publicação.

Art. 7º Os tribunais regionais federais editarão, em até noventa dias, os atos necessários à aplicação deste provimento no âmbito das respectivas competências.

Art. 8º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Publicado no DOU, em 20/03/2013, pág. 90/91, Seção I.

PROVIMENTO Nº 12 DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a participação de juízes federais, em mutirões judiciais, durante o período de formação inicial.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, inciso XIII, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria-Geral da Justiça Federal para disciplinar as condutas a serem adotadas pelos órgãos judiciários da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a excepcionalidade que deve nortear a atuação dos juízes federais em formação inicial nas atividades judicantes, somente justificadas por uma finalidade pedagógica;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 1, de 6 de junho de 2011 da Enfam, a qual dispõe sobre o curso de formação para ingresso na magistratura e os cursos de aperfeiçoamento para fins de vitaliciamento e promoção dos magistrados;

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 03/2013

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

90

CONSIDERANDO a ampliação dos papéis das escolas da magistratura federal diante das novas competências advindas da Emenda Constitucional n. 45, de 30 de dezembro de 2004, da criação da Escola Nacional de Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM e da implementação do Plano Nacional de Aperfeiçoamento e Pesquisa para Magistrados Federais – PNA;

CONSIDERANDO a necessidade de participação efetiva das escolas de magistratura nas atividades educacionais, consoante as atribuições que lhes destina o texto constitucional;

RESOLVE:

Art. 1º Durante o período de formação inicial os magistrados não participarão de mutirões destinados à redução de acervo na vara.

Art. 2º Não se incluem na vedação do art. 1º os mutirões de conciliação, que devem ser realizados mediante supervisão de um juiz responsável, em período não excedente a dez dias.

Art. 3º Este provimento entrará em vigor na data da sua publicação.

Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Publicado no DOU, em 20/03/2013, pág. 91, Seção I